

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Cijun.....	05
Governo e Finanças.....	05
Gestão de Pessoas.....	06 a 14
Ipřejun.....	15 a 19
Dae.....	19
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	19
Promoção da Saúde.....	20
Mobilidade e Transporte.....	20
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21 a 23
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	23
Fumas.....	23 a 25
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	25 a 28
Assistência e Desenvolvimento Social.....	29
Casa Civil.....	29 a 31
Portarias.....	32 a 36
Decretos.....	36 a 43
Leis.....	43 a 47

INEDITORIAL

Ineditorial.....	47
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	47
------------------------	----

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 12.817-5/17. ASSINATURA: 05/03/18. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE ÓLEO REFINADO DE SOJA, COM 900 ML. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/17. ASSUNTO: Alterada a Razão Social da empresa bem como seu endereço de “QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI – EPP, estabelecida em Igaratá/SP, na Av. Rodovia Dom Pedro I Km 24,5, s/nº, Centro” para “QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI – EPP, estabelecida em Igaratá/SP, na Rua Irineu Prianti Chaves nº 21, Bairro Alto”.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 019/16 celebrado com fundamento nas disposições da Cláusula XV do Contrato nº 19/16 e nos artigos 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ATUAL CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCESSO: nº 02.980-5/16. ASSINATURA: 02/03/18. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO BORIN N. 187, CHÁCARA URBANA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (MI) E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO), CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGPS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Rescindido o Contrato n. 19/16, a partir de 23/06/17, face aos motivos elencados nos autos do Processo Administrativo n. 02.980-5/16.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 116/17 celebrado com fundamento no art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO DE PECAS LTDA EPP PROCESSO: nº 26.265-1/17. ASSINATURA: 01/03/18. VALOR : R\$ -26.206,53. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 4/17. ASSUNTO: Exclusão de 5 (cinco) veículos do Anexo IV do Edital bem como redução do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 012/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME PROCESSO: nº 20.461-2/17. ASSINATURA: 02/03/18 VALOR TOTAL: R\$ 21.498,96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 3 (TRÊS) GRUPOS GERADORES (ELÉTRICOS), PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 88/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 05.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 019/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMB-LIMP LIMPEZA, PORTARIA E LOC.DE EQUIP. LTDA EPP PROCESSO: nº 23.996-4/17. ASSINATURA: 01/03/18 VALOR TOTAL: R\$ 1.723.999,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 17.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5966/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2200,00 OBJETO: P.S. MANUTENÇÃO PREVENT.CORRETIVA E ASSESSORIA EM PABX-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA

SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 CONVITE Nº 125/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5967/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3300,00 OBJETO: P.S. MANUTENÇÃO PREVENT.CORRETIVA E ASSESSORIA EM PABX-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 CONVITE Nº 125/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5968/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2200,00 OBJETO: P.S. MANUTENÇÃO PREVENT.CORRETIVA E ASSESSORIA EM PABX-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 CONVITE Nº 125/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6328/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A.TELECAMP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA L VALOR TOTAL R\$ 1620,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 350/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6372/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARIA SOCORRO ARAUJO CANOVA - ME VALOR TOTAL R\$ 5800,00 OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 353/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6382/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AO ESPORTE JUNDIAIENSE LTDA.EPP VALOR TOTAL R\$ 238,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE BONÉ BÁSICO BRIM - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 329/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6384/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 576,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 30 - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 332/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6417/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TEFFE MOLDURAS E BOX LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 490,00 OBJETO: AQ PORTA DE VIDRO COM IONSTALAÇÃO DE VIDRO DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 278/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6418/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TEFFE MOLDURAS E BOX LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 150,00 OBJETO: AQ PORTA DE VIDRO COM IONSTALAÇÃO DE VIDRO DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 278/2018.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 06 de março de 2018**

Pregão Eletrônico nº 002/18 – Forneimento de fórmula infantil de segmento com proteína isolada de soja, elite em pó modificado para lactantes até o quinto mês e outros, sob o sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 1.820-0/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, do desconto ofertado, da análise técnica do órgão requisitante e considerando que não houve intenção de recurso, no prazo concedido RESOLVEMOS:

**ADMINISTRAÇÃO**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP: itens 01, 02 e 03 na cota principal e reservada;
- JORGE HABIB KHURY JUNIOR ME: item 04 cota reservada;
- MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA: item 04 cota principal.

(Ana Cláudia Gaino Ligieri)
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 136/17.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Dança Fitnes (Zumba), para o Projeto Agita.

Período: 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781, de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
RUDNEY AMOROZO BORGES 34871612813	16.400,00

Processo n.º 30.763-9/17

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 014/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

Objeto: Locação de ventilador mecânico com acessórios e manutenção, para atendimento de Mandado Judicial.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	Item
SUPERARMED EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	01

Processo n.º 04.433-9/18

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 023/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de fósforos em embalagem com 10 caixas.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	item
PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	01

Processo n.º 005.512-9/18

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 220/2017 – Prestação de serviços de limpeza técnica em área da saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 23.447-8/2017.

- A GÊMEOSA – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP.....R\$ 2.700.000,00.

Vigência de 12 (doze) meses.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 303/17 – Prestação de serviços especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip para a identificação dos animais, visando o controle populacional de cães e gatos, dentro do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 30.401-6/17:

- CLINICA VETERINÁRIA ESTIMAKÃO LTDA - R\$ 155.770,00.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/18 - Fornecimento de medicamentos (vitamina do complexo B, cefalexina e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 32.202-6/2017:

- ATONS DO BRASIL DISTR. PROD. HOSP. LTDA: Item 08 (R\$ 0,0843/drg) cotas reservada ME/EPP;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: Itens 02 (R\$ 7,9999/fr) cota principal, 04 (R\$ 8,5932/fr) e 12 (R\$ 10,30/fr) cota principal e cota reservada ME/EPP;

- CONTROLLPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME: item 02 (R\$ 9,9296/fr) cota reservada ME/EPP;

- DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA: Itens 09 (R\$ 43,12/kit) cota principal, 07 (R\$ 0,4944/drg), 10 (R\$ 45,16/kit) e 11 (R\$ 47,22/kit) cota principal e cota reservada ME/EPP;

- FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP: Item 01 (R\$ 0,0592/drg) cota reservada ME/EPP;

- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 03 (R\$ 0,4200/cmp) cota principal e cota reservada ME/EPP;

- MERCK S/A: Item 06 (R\$ 0,0530/cmp) cota principal;

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 05 (R\$ 8,00/cmp) cota principal e cota reservada ME/EPP;

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA: Item 01 (R\$ 0,0400/ fr) cota principal.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/17 - Fornecimento de links de comunicação, compreendendo fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção dos equipamentos fornecidos, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 32.823-9/17.

Face ao que consta dos autos, fica HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 338/17, com base na adjudicação publicada em 02/03/18, à empresa abaixo:

- Fox Telecomunicação e Internet Ltda:

Item 01.....R\$ 44.224,32 (12meses);
Item 02.....R\$ 17.808,00 (12 meses).

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 002/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Locação de um caminhão boiadeiro com motorista, para apreensão de animais de grande porte, vivos ou mortos.

Vigência: 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
TRANSCARGAS NERI LTDA - ME	77.760,00

Processo n.º 002.796-17/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 005/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Aquisição de roçadeira profissional 1,5 W, 2 tempos.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
A.F.H. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP	12.810,00

Processo n.º 003.181-5/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 007/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

Objeto: Sessão de equoterapia para 03 pacientes, em cumprimento de Mandado Judicial.

Vigência: 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
GABRIELA DA COSTA GALVÃO - ME	15.552,00

Processo n.º 003.666-5/18

PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 003/18 – Fornecimento de mistura para arroz doce com coco queimado, mistura para canjica como castanha do para e leite de coco e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo nº 1.927-3/18

I - Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:



ADMINISTRAÇÃO

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 21 de março de 2.018, às 09:00 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

Jundiaí, em 06 de março de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/18 – Contratação de agência de propaganda e publicidade, especializada na prestação de serviços publicitários destinados à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, do Município de Jundiaí – Processo Administrativo nº 4.380-2/18.

I) com vínculo com o Município:

- Sorteados: Maria Carolina Arvigo Pires de Castro e Lilian Akemi Yamada;
- Suplentes: Pietro Garcia Artero da Silva (1º) e Roberta Borges Simião (2º).

II) sem vínculo com o Município:

- Sorteado: Edercino Cardoso Tolentin;
- Suplente: Cauê André Palma Rigamonti.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Simone Pincinato Toledo
Sônia Maria Oliveira Colasanto
Eliete Bruza Molino
Simone Zanotello de Oliveira
André Luís Escolar Bittencourt
Erika Melato Frare Roveri

EDITAL Nº 12, de 06 de março de 2.018 CONCORRÊNCIA Nº 005/17
ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves, médios e pesados pertencentes à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta - Editais Presenciais – Concorrência ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas ENCERRAMENTO: 09 de abril de 2.018, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/17

OBJETO: Locação de veículos leves e médios, sem motoristas, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, objetivando o serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - SAEC
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 21 de março de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ÉRIKA MELATO FRARE RÓVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/18

OBJETO: Aquisição de medicamentos (digoxina 0,25mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 21 de março de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/18

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, A2 (carcaça de animais de pequeno, médio e grande porte), B e E, de acordo com a resolução ANVISA RDC 306/2004, CONAMA 358/2005 E

CONAMA 316/2002 e resíduos de exumação (CONAMA nº 358/2005 – art 1º - similares) com sistema informatizado de pesagem ponto a ponto, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):
Processo nº 29.485-2/2003:

Código	Marcas excluídas
69.325	Goias Verde e Etti
69.327	Goias Verde
74.080	Nestlé
9.357	Gourmet, Primor e Vigor
69.457	Amélia, Liza, Vigor e Primor

Luciano Storani
Presidente da Comissão do
Cadastro de Materiais e Marcas

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa VRRL G de Mari Comercial e Serviços de Informática - EPP. Processo SEI 00315/2018, SGPR 0018/2018. Assinatura: 02/03/2018. Valor global: R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais). Objeto: Aquisição de Display Portátil "Pop-up" Reto, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. Vigência: a partir da data de sua última assinatura até a conclusão do pagamento.

Jundiaí, 02 de março de 2018
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária

Edital Nº 13/2018

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte - Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº 33.629-9/2017 Contribuinte
AADFLEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 05 de março de 2018
KARINA BIZZARRO NEVES
DIRETORA

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 248, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora SIMONE PERALLI LEITE, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 249, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora CAMILA AGUIAR PEREIRA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 250, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora IZABEL APARECIDA SELLAN RIBEIRO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 251, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ANA PAULA MONTEIRO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

PORTARIA N.º 252, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora LETÍCIA DO AMARAL GURGEL CASTELLI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 253, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor EDUARDO BOAVENTURA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 254, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ANILZA CARLA ESTEVES TORRES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 255, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora FERNANDA NASCIMENTO MACHADO, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

PORTARIA N.º 256, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora LUANA NEVES DE CAMARGO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

PORTARIA N.º 257, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Resolve designar o servidor LUIZ CARLOS FACONI, para exercer a função de Coordenador de Modalidade, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, atribuindo-lhe FC-2, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

PORTARIA N.º 258, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor VALMIR TADEU CATARINA, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para desempenho de mandato eletivo, com fundamento no art. 69, inciso VI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 4.096-4/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

PORTARIA N.º 259, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ANA MARIA PELLICCIARI GALEOTTI, Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 05 de março de 2018 a 04 de abril de 2018, conforme consta no Processo nº 16.546-0/2015.

PORTARIA N.º 260, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão

de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nº **19.449-0/2017**.....

DESIGNA (a/s) Sr. (a/s), ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, ANA RITA ZERBINATTO e ERALDO FONSECA JUNIOR, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Recrutamento Interno para preenchimento de vagas e cadastro reserva para Atendente junto ao POUPEMPO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 66, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO

2474301	ADAUTO DOUGLAS PARRE
348901	ADEMILSON SILMAR PORFIRIO
2478501	ADRIANA FLAVIA DA SILVA SANTOS
922101	ADRIANA MAUTSCHKE
1634601	AGUINALDO CIRINO DA SILVA
2476001	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO
2233401	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOUSA
1999101	ALEXANDRE CARNEIRO DE CAMPOS
850101	ALEXANDRE MAZZOLA LEHRBACH
2483101	ALINE APARECIDA DA VEIGA AUGUSTO
2235701	ALINE SILVA DE ARAUJO
122206	AMELIA FERREIRA ZAMPIERI
1418701	ANA DE LOURDES GEMME HERNANDES
2234801	ANA DIRCE BARBOSA
223505	ANA LUIZA NASCIBEN SANTOS
2475301	ANA MARIA DIORIO COELHO
656801	ANA MARIA ROSSI F COSTA
1633501	ANA PAULA BARRANT MAURICIO
2234101	ANA PAULA BASILIO LIBERATORE
848001	ANA PAULA MARIN
1632501	ANABEL ERCOLIN CARVALHO OLIVATO
2244201	ANDREA APARECIDA LUCIO LINDOLFO
2235801	ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA
2475901	ANDREA FAVARO LUMASINI
138806	ANDREA HELENA PORTO CHURCHILL
2475001	ANGELA FERMIANO DA SILVA
659101	ANTONIO ALVES CHAVES
2481201	ANTONIO DOMINGOS HONORATO JUNIOR
1414201	ARMANDO PICCOLO
170206	AUGUSTO BENEDITO GOTARDO
2480101	AUZENI PORFIRIO DE BRITO CRUZ
1415901	BEATRIZ MINGOTTI ZORZI
2236001	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO
2480701	CAMILA CORROUL DE LIMA
1633401	CAROLINA BIZZARRO
2236101	CAROLINA PEREIRA
2476701	CAROLINA ROSA BOARROLI
2476601	CAROLINA SOPRANO ZEN
2236201	CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO
2234201	CELIA MARIA RODRIGUES APOCA
2236401	CLAUDIA CRISTINA CRUZ CASSIANO
2244501	CLAUDIA MARIA DAS DORES SOUZA SILVA
1418601	CLAUDIO MARCONDES DIAS
1633101	CRISTIANE APARECIDA BRUN MARTINS
2475801	CRISTIANE CUSIN PUPO
2234701	CRISTIANE MACEDO DOS SANTOS FERREIRA
2478301	CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI

**GESTÃO DE PESSOAS**

2477301	DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA	1414101	MARIA ROSA DO NASCIMENTO
2478001	DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA	2480601	MARIANA CARBONI AVELINO
2476301	DANILA OLIVEIRO FARIAS	2475201	MARIANA MASSUCATO
849301	DARLI CANALLE CIOCA	1817901	MARISA ADELIA BIANCO
350001	DENISE DE FATIMA CAZZOLATTO CARDOSO	2484401	MARLENE MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
349201	DONIZETI ROBERTO CARDOSO	2233801	MELISSA FERREIRA MELO
1817801	EDILENE APARECIDA ANTONIO	2000401	MICHELE MOURAO GARCIA
2483301	EDITE PEREIRA	2477001	MIGUEL DONIZETI MARQUES
2236601	EDNA BARRAS LUIZ	410101	MILTON PEDRO LOPES JUNIOR
2475601	EDNA BINATI DAINEZE	346701	MIRIAM OLIVEIRA DE AZEVEDO
1415801	EDNEIA NUNES UEARA	1633901	MONICA ADOLPHO MARTINS
138306	ELAINE APARECIDA B B SERRANO	2237401	NEICHELLI FABRICIO LANGONA
2478401	ELAINE CRISTINA CONTATO	1419601	OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
1416801	ELIANA ALVES II	139101	OSVALDO PEDRO
2244701	ELIANA DE CASSIA CLINI	2241901	PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI
1415601	ELIANA NILSA MORASSUTTI	921801	PATRICIA GOMES GSESEFF
2244601	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	1818401	PAULA CARMONA BORELLI
1604801	ELISETE MARIA RODRIGUES M BARBOSA	2476401	PAULA CATARINA CARUSO
849401	ELIZABETE SILVA SCARPARO	2477901	PRICILA PASCHOAL
1813401	ERALDO FONSECA JUNIOR	2234001	RAFAEL SILVA FERREIRA
2476501	ERICH DE CASTRO DIAS	2483201	RAFAELA APARECIDA BOCANERA
1419501	ESMERALDA MARIA DE ANDRADE	2475501	RAQUEL BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI
2246901	EVANDRO ARAUJO DE CARVALHO	121605	REGIS CELESTINO BELODE
1818001	EVERTON CARARETO	348201	REINALDO FONSECA
2236701	FABIANA ALBERTO CONGILIO	223801	RENATA VICENTE
2246601	FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA	1415401	RITA DE CASSIA FERREIRA
2234901	FERNANDA DE AGUIRRE BERNARDES D DE FARIA	349101	ROBERTO CARLOS BROLO
138406	FERNANDO TONINI NOGUEIRA	2244401	ROSANGELA BARROS DA SILVA MAGALHAES
2242201	FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	2480401	ROSANGELA LEMES PONTES
2236801	FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS	481701	ROSANI MARIA DE F PRAXEDES SANTOS
2236901	GABRIELA GONCALVES RAMOS	1634201	ROSEMEIRE MIGNOLO MORENO
1634701	GEDALVA VIEIRA DA SILVA	846001	ROSINEI MARTONETO
1633701	GEORGINA APARECIDA VALENTINI ANDO	1632301	SANDRA MATHIAS
348101	GERSON ROBERTO CESTAROLI	2480001	SANDRA REGINA FREITAS DOS REIS
170506	GILSON DONIZETI ERCOLIN	1632601	SANDRA REGINA HENRIQUE
2233601	GLAUCYA TAKETA SPADA BUCZMIEJUK	2242401	SARA FERREIRA DA SILVA REIS
2237101	HEIDY CAROLINE RESENDE RODRIGUES	2480501	SILMARA DANIELA LISBOA DE O ANTUNES
347201	HERMES SINVAL PEDROSO	481901	SILVANA ALENCAR LOPES
139706	HILDEMAR ANTONIO BALDAN	1633301	SILVIA LOUREIRO ALVES
2243901	ILDA GONCALVES	1633201	SILVIA PERIGOLO
138505	ILZA DE FATIMA ARAUJO	2235001	SIMONE BESERRA DE ARAUJO
2246501	IMACULADA DA CONCEICAO NOGUEIRA DA SILVA	656901	SIMONE CANO CARDONA
2474801	ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	2244301	SIMONE CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO
2475701	ISABEL CRISTINA FERREIRA ACCIERI	2237501	SIMONE FERREIRA BASILE
348401	ISMAEL SIMAO	1416301	SOLANGE DEBROI DE CAMPOS
2243801	JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI	848201	SUELI APARECIDA ALVES OLIVEIRA
1996001	JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS	1497801	SUZANA PRESTES FREDERICO
2477501	JESSICA NUNES RUFATO	2235101	TABATA CRISTINA BRITO ANDRADE DIAMANTE
123501	JOAO DA SILVA	1990601	TATIANA APARECIDA PINTO
139006	JOSE ANTONIO PICCOLO	1818101	TATISA ZONARO TORRES
349001	JOSE LUIZ POPI	138706	TELMA BERNARDES PINTO
1416901	JOSE ROBERTO TERRON GANDIA	2474701	TERESA GOBBI SOARES
2237001	JOSIANE FERREIRA	2479901	THAIS ALVES MACEDO DE SOUZA
1813701	JUCINEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO	2235301	TIAGO ESTEVES ARANHA
1813501	JULIANA ALARCON GUILHERME	1420001	TOLENTINA SOARES FELICIO
2484301	JULIANA BERGAMINI DE LIMA	140706	VALDEMIR DE MORAES
598901	JULIANO FOELKEL SAVIETTO	2480801	VALDIVINA RAMOS GONÇALVES
2233701	JULIANO FUMACHE JUSTINO	347001	VALERIA CARLA TEIXEIRA
657201	JUSSARA CRISTINA POLI	1414001	VALERIA CONCEICAO DE CARVALHO
1634501	KARIM ELIS BUOSI ROSSETTO	1417301	VICENTINA COLASANTO BENEDICTO
2475101	KATIA MICHELE DE JESUS VIZONI	1413901	VIVIANE MARIANO RODRIGUES
2478201	KETERE MILENE CAVALHEIRO SILVA	344601	WALTER EDUARDO PIOVESANA
2237201	LENIR MENDES BRAGA DA MOTA	2003901	WELLINGTON GONCALVES MENDES
2477601	LETICIA BENVENU MARIANO	2478901	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ
1634001	LETICIA DE OLIVEIRA FERRAZZO SCHMIDT		
1819101	LILIAN NORONHA RIBEIRO WILTGEM		
2234501	LUCIA MATIAS RAMOS		
138605	LUIZ HENRIQUE MENDONCA		
848801	MAGALI MOREIRA DA SILVA		
2479001	MAGALI ORTOLAN FERREIRA SIANI		
1354401	MARCELO DANTAS AGUIAR		
657801	MARCIA ATTIZZANE GENAI DE ARES		
2234601	MARCIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA		
2477101	MARCIO LUIZ SILVA		
1814601	MARGARETE DE ASSIS TIMPONE		
344801	MARIA ANGELICA ANSANI BASSO		
922201	MARIA APARECIDA RIGONATO		
1818701	MARIA BETANIA FLORENCIO		
1634301	MARIA CLAUDIA SIQUEIRA		
657501	MARIA DE LURDES MAGALHAES DE A MUNHOZ		
2003101	MARIA DEJAZETE LEAL		
122906	MARIA ELISABETE DOS SANTOS		
2244801	MARIA HELENA FERNANDES PEREIRA		
1631901	MARIA HELENA PIRES DE SOUZA		
122006	MARIA INES DA SILVA		

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**EDITAL Nº 67, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO

Artigo 9 – Inciso II

660301	ADRIANA PERPETUA O LEITE
2244001	ANA LUCIA DE ARAUJO PEREIRA
2235901	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO
2474501	CLARETE MAURA CIARAMELLO RIBEIRO
420001	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
2236501	CRISTHIANE ARGEMIRA GUIMARAES DE TOLEDO
660101	DELMO REGINALDO BAGUE
1631501	DIRCE GOMES VIEIRA MUNIZ
2475401	EDNA APARECIDA PEIXOTO
139406	JOAO MARCELINO DE LIMA
2000201	KATHELEEN REGINA DA SILVA D DE CAMARGO
2242001	LAFATE ANTONIO FERNANDES
660001	MARGARETE TERESA MAGRINI
2476801	MARIA JOSE ALVES CUNHA
2237301	MARIA SALETE ROSSI GENESINI
1415501	MARIVANE MOLINA ALVES MORAES
1813801	MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI
598201	RITA APARECIDA FOZZUCCI FONTE BASSO
850201	SILVIA REGINA DINI
2242501	SONIA MARIA ANTONIO CARDOSO
2479301	SUZILEI GRACIANA DA SILVA SANTOS
1604701	VANESSA GRAZIELA SILVA

Artigo 9 – Inciso IV

2243701	CARMEN BEATRIZ D P GARCIA VIEIRA BERTO
104201	DEJANIRA HELENA DA SILVA BARROSO
2243601	DOROTEA ALVES
417901	EDMILSON JOSE BUENO
2477701	FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
2483401	ISRAEL DOS SANTOS SILVA
2479501	JOSIANE FREITAS DE LIMA
1416501	JUVENAL ANTONIO DE MORAES
2477201	NOEMI MARIA ALVES DA SILVA
2479201	TATIANA APARECIDA TEIXEIRA M JULIATTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **MARÇO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO

2674201	EDMAR VINICIUS DA SILVA
2673501	MARIANA ZANELATO DO NASCIMENTO
2673401	SUELI APARECIDA NERI BARROS
2674301	VANNY DA SILVA REIS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do

mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados **aptos** à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO

925427	AGOSTINHO ADALBERTO BE
774327	ATILIO SOARES DE BARROS
776327	CLENI ALVES FERREIRA
770727	EMILIO PERON
774927	JOSE CARLOS DE AGUIAR
774227	JOSE PAULO FERIGATO
925527	LUIZ CARLOS PACHECO
773327	MARIA DAS GRACAS MARTINI
774627	SERGIO MUNIZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2018**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO

Artigo 9º - Inciso III e Inciso IV

774827	INDALECIO BEZERRA DA COSTA
--------	----------------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL nº 071 DE 05 DE MARÇO DE 2018

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017-----

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao

**GESTÃO DE PESSOAS**

disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **FEVEREIRO** de **2018**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)

ANA PAULA SANITE ARTICO	ESTATUTÁRIO
ANDERSON RAFAEL DE AMORIM SILVA	ESTATUTÁRIO
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	ESTATUTÁRIO
ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO
CINTIA REGINA BEZERRA	ESTATUTÁRIO
DEBORA JANSONIS RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
DONIZETE VICENTE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
EDINALVA SILVA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
GLAUCIA DE JESUS GARCIA	ESTATUTÁRIO
IRENE ELISABETE GINES BARBOSA	ESTATUTÁRIO
IRENE GOMES LEPORE	ESTATUTÁRIO
IVONEIDE MARIA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
JARDEL CARVALHO SANTANA	ESTATUTÁRIO
JOICE RIZI DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
JULIANA MAIRA MIATELLO B CARDOSO	ESTATUTÁRIO
LAZARA MARIA COLCERNIANI	ESTATUTÁRIO
LUCINEIA SOUZA RODRIGUES GALVAO	ESTATUTÁRIO
MARCELO FERNANDES VASCONCELOS	ESTATUTÁRIO
ROSANA RODRIGUES DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SILVANI MARIA SILVA DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
SUELI GONCALVES	ESTATUTÁRIO
TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES	ESTATUTÁRIO
VANIA MARLI DE MORAES	ESTATUTÁRIO
VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	ESTATUTÁRIO
VIVIAN SAMPAIO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ALESSANDRA CORTEZ TRINQUINATO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA PATRICIA DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
ANA CLAUDIA CONSOLIN	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA ALESSANDRA UBINHA	ESTATUTÁRIO
DANIELA TORRES DE FIGUEIREDO	ESTATUTÁRIO
EDNEUZA APARECIDA ANDERSEN PEREIRA	ESTATUTÁRIO
FATIMA PEREIRA RAMOS	ESTATUTÁRIO
FATIMA REGINA PINA DA PAZ	ESTATUTÁRIO
FERNANDA MARINS GODOY	ESTATUTÁRIO
GABRIELA STEFANI SANTOS FLEURY DOS REIS	ESTATUTÁRIO
GIANNY DANIELLE DE OLIVEIRA FREIRE	ESTATUTÁRIO
GILMAR PAIXAO MARIA	ESTATUTÁRIO
LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
LUCIMAR TENORIO CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO
LUCIMARA GONCALVES DE AGUIAR GOTARDI	ESTATUTÁRIO
MARELI ROSA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MARIA DA TRINDADE BARBOSA BRAGA	ESTATUTÁRIO
PRISCILA ALVES	ESTATUTÁRIO
ROSANA CRISTINA VICENTE	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA DE OLIVEIRA AMARAL	ESTATUTÁRIO
ROSELY GORETTI ALFONSO SANCHES	ESTATUTÁRIO
SILVANA SILVESTRONI	ESTATUTÁRIO
TACI BATISTA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

SELMA NASCIMENTO VILAS BOAS	ESTATUTÁRIO
-----------------------------	-------------

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

DORIVAL SOARES	ESTATUTÁRIO
ELISABETE APARECIDA SILVA GARDETI	ESTATUTÁRIO
EUNICE RODRIGUES SETTE	ESTATUTÁRIO
JOAO EGIDIO GOMES	ESTATUTÁRIO
KAREN RENATA ZUPPINGER	ESTATUTÁRIO
MARIA REGINA MEQUI POIATE	ESTATUTÁRIO
MARTA MARIA SILVERIO COELHO	ESTATUTÁRIO
SILENA GALVANI FAVRIN SIMONETTE	ESTATUTÁRIO
VALERIA DA SILVEIRA PUPO SAMPAIO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ALCEU MIGUEL MONTEIRO	ESTATUTÁRIO
ANDRE LUIS BARBOSA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
BENEDITO MIGUEL FIRMIANO	ESTATUTÁRIO
CLAUDEMAR BARBOSA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
CLAUDETE FACIO PEREIRA COLANERI	ESTATUTÁRIO

CLAUDINEI RUIZ DELGADO	ESTATUTÁRIO
DAMIAO MARIANO DOMINGOS	ESTATUTÁRIO
EDISON DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
EDUARDO DE ALMEIDA NETO	ESTATUTÁRIO
EDUARDO SEVERINO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELIAS BERGANTON	ESTATUTÁRIO
ERIKA MELATO FRARE ROVERI	ESTATUTÁRIO
FLAVIO ROLIM GARCIA	ESTATUTÁRIO
GISELLE FORINI PERRISSON	ESTATUTÁRIO
JAMES ZAMPIRAO	ESTATUTÁRIO
JOSE ANTONIO DA CUNHA CARNEVALLE	ESTATUTÁRIO
JOSE PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	ESTATUTÁRIO
KELLEN CHRIS ROCCO	ESTATUTÁRIO
LAUDECI ELIAS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUCIANA APARECIDA LEMES	ESTATUTÁRIO
LUCIANO JOSE DE CUSATES	ESTATUTÁRIO
MARCIO APARECIDO GIMENES	ESTATUTÁRIO
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CLEMENTE	ESTATUTÁRIO
MARIA CELIA FERREIRA MORAES	ESTATUTÁRIO
OSMAR ANTONIO MERIGHI	ESTATUTÁRIO
PATRICIA NATALINA DE SOUZA MACEDO	ESTATUTÁRIO
PAULO CESAR CARDOSO	ESTATUTÁRIO
RITA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ROBERTO MARCELINO	ESTATUTÁRIO
ROSEMARY BATISTELLA BONILHA	ESTATUTÁRIO
WAGNER VARGAS	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

AMAURI DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
DENISE MARIA BALBUENA SEREGATI	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA WOOD FARINELLI	ESTATUTÁRIO
LUIZ ALEXANDRE RIGONI	ESTATUTÁRIO
OSWALDO DIONOR SANT ANNA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

CELINA SILVA SANTOS SERONI	CELETISTA
----------------------------	-----------

Sexta Parte

ADILSON ROBERTO BARONI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 28/12/17
ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15/12/17
ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA COELHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15/12/17
AMAURI GOMES DE LIMA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/12/17
ANTONIO LUIZ GIARETA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
AURINO MIGUEL DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/12/17
CARMEN SILVIA S BELO DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/12/17
CLAUDINEI JOSÉ MARTINS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15/12/17
CLAUDINEI ROBERTO MARINO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
EDUARDO BROSSI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/12/17
ELISABETE MARIA SIGNATO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
FABIO VIEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 27/12/17
GERALDINO BUENO NETO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 21/12/17
GILMAR ELIAS DA SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/12/17
GLAUCIA MARTI NS DE AVEIRO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
IRACI MARTINEZ ROSSI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/12/17
ISAC FRANCISCO SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 21/12/17
JOÃO BATISTA DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/12/17
JOSÉ CARLOS SCALLI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/12/17
JOSÉ EDUARDO MACHADO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/12/17
LUIS SANDRO DA COSTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17

**GESTÃO DE PESSOAS**

MANOEL ALVES SANTANA NETO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 26/12/17
MARIA DE FATIMA O COTARELLI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/12/17
MARIA DIVA BROLO RUOCCO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 04/12/17
MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/12/17
MONICA BELLINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/12/17
IVALDO MESSIAS ROTONDO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/12/17
ODAIR CARBONERI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 27/12/17
ODERCINO CAMERA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
OSVALDO ANTONIO BUSCARIOLLI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/12/17
PEDRO DONIZETE PEREIRA GUIMARÃES II	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/12/17
ROBERTO CARLOS ABRAMO VIOLATO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/12/17
SIMONE APARECIDA FRANCO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/12/17
SUELI DE FÁTIMA GERCIANO PINTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/12/17
VALDIRENE APARECIDA SALGADO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/12/17
VALMIR APARECIDO TOLEDO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/12/17
VALTER DONIZETI CABRERA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/12/17
WALDEMAR DE ALMEIDA JUNIOR	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/12/17

local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 73, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo elencado, aprovado na prova objetiva, apto na avaliação de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica e exames admissionais, fica **matriculado** no Curso de Formação de **GUARDAS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ – CFGM**, com total de 800 horas/aula, em um período de 05(cinco) meses, conforme Decreto nº 24.439, de 26 de junho de 2013.

FAZ SABER TAMBÉM, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 35.195-9/2017, em reposição de exonerações, aposentadorias, etc.

DATA: 07 de março de 2018 –**HORÁRIO:** 8 h –**LOCAL:** Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 – Sede da Guarda Municipal**TRAJE:** Camiseta lisa com manga na cor branca, gola tipo careca, calça jeans escura, tênis cor escura (preferencialmente cor preta), cabelo curto (tipo militar n.02) barba aparada.

NOME	DOCUMENTO
ALEXSANDRO DE AMORIM GUILHERME	29.436.497-3

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 074, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão do Concurso encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (QUÍMICA)**, nos termos dos Processos nº **25.250-4/2017** e **25.234-8/2017**.....

FAZ SABER a decisão dos recursos interpostos quanto às notas das provas objetivas divulgadas em 09 de fevereiro de 2018, conforme segue:

PROCESSO	NOME	DECISÃO
4.396/2018	Ana Flavia Pinto	Indeferido
4.310/2018	Andréia Lima dos Reis	Indeferido
4.397/2018	Carla Fernanda Miranda	Indeferido
4.414/2018	Caroline Roberta Bruno	Indeferido
4.443/2018	Juliana Simonetto	Indeferido
4.423/2018	Laila Delgado de Mello	Indeferido
4.400/2018	Patrícia Soares Ferrari	Indeferido

FAZ SABER TAMBÉM as notas obtidas na Prova de Produção Textual pelos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme item 6.1.5 do Edital de Abertura, conforme segue:

Cargo: 201 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Nota
-------	-------------------	-----------	------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia cinco de Março do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 72, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **25.739-0/2015**.....

Tendo em vista, a inaptidão das candidatas MARIA DO CARMO FREITAS, AZENILDA LACERDA ANDRADE, 50º e 67º Lugar da Classificação Geral e APARECIDA MARIANO MACEDO, 14º Lugar da Classificação de Afrodescendente;

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionados, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Certidão de conclusão de ensino fundamental (certificado e histórico) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **COZINHEIRO**.

CLASS. GERAL

73º Lugar

IVANETE DOS SANTOS

74º Lugar

DINALVIA APARECIDA SOUZA SANTANA

CLASS. AFRO

16º Lugar

GEOVANNA SOUZA DO PRADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no



GESTÃO DE PESSOAS

005686	FERNANDA PINHEIRO LOPES CAMACHO	430792499	2,00
014735	FLÁVIA DE OLIVEIRA RAMOS	216220518	3,00
011465	FLÁVIA RIZZO MAROSTEGAN	348601591	1,00
011614	GISELLE MORAES PINTO	MG10725512	3,00
017815	GLAUCIA SILVA BIERWAGEN	295208284	4,00
001847	HELTON MENDES DE PAIVA	63914433	2,00
021223	JANICE RAQUEL SANÇA GOMES	V659909P	3,00
006283	JESSICA LUIZA IGNACIO MOURA	474147757	3,00
001417	JESSICA MARIANO GONÇALVES	45.712.930-X	3,00
010472	JOELMA SÁ TELES DOS ANJOS FERREIRA	201891086	3,00
011839	JOSÉ MAURO DE CAMARGO	34238607-4	1,00
007660	JOSI MARIA DE SOUZA SILVA	326577488	2,00
015383	JOSIANE SOUZA DO PORTO	441857309	2,00
017085	JUSSARA CHRISTINA REIS	337519250	4,00
011171	KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO	24817891x	1,00
008707	LARISSA MARA PEREIRA DIAS	484382500	2,00
018739	LEANDRO GASPARETI ALVES	335856925	3,00
019357	LEONARDO PEREZ	411341984	3,00
013791	LILIAN DE CÁSSIA RUY OLIVEIRA	158931671	1,00
007861	LILIAN ROSARIA GONCALVES DE FREITAS	227854780	6,00
019011	LUANA WELTER MACHADO	271196701	1,00
017652	LUCIANA SARDENHA GALZERANO	438178087	3,00
016216	LUCIMAR DOS SANTOS ROSA MARQUES	275703782	2,00
013216	LUCIMARA DE NOVAIS BRITO DOS SANTOS	24565168/8	3,00
003915	MARIANA DE ALMEIDA DE MOURA	451849619	2,00
009124	MARIANA PALLADINO DELFORNO TORSO	450226074	1,00
001031	MARIANGELA BARROS VERGAL MARTINS	263302945	1,00
008185	MARILIA BOSSOLAN	426088311	1,00
002786	MARINALDA CARDOSO DE CARVALHO	222029031	1,00
010748	MARISA DOS SANTOS AMARAL	538369942	1,00
018243	MELISSA GABRIELE DA SILVA BICUDO	474912668	1,00
002434	MERCEDES GALVÃO MARIANO MOLENA	17369796-3	2,00
008560	MILENA CANTO SAE	32189683x	3,00
001023	MIRIAM ADELINA MASSUCATO	324535685	1,00
006708	MIRIANI ROSA CONRADO BENDINSKAS	292388226	1,00
016393	NATHALIA ARCENIO DE TOLEDO	329020006	1,00
011474	NAYARA DE FREITAS FARIA	MG14989629	3,00
019964	NEUSA TERUMI KAWAKAMI KIRYU	182419368	1,00
014192	PÂMELA GUIMARÃES BATISTA	423105322	3,00
015165	PAULA ESPINDOLA MIELKE DOMINGUES	485299562	3,00
011247	PRISCILA VALÉRIO PEDROSO	432576162	1,00
007155	PRISCILLA PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	352708001	1,00
001575	RAQUEL DE JESUS BRAZ	479297502	1,00
010167	RAQUEL DE SOUZA PONTES	41952521x	1,00
016780	RAYANE JÉSSICA ARANHA DA SILVA	469828055	3,00
011176	RENATA SANTOS DE OLIVEIRA	324822327	1,00
012529	ROSEMARY GONÇALVES DE OLIVEIRA	297193272	5,00
008424	SABRINA ROCHA RAMOS DE OLIVEIRA	338976085	1,00
004458	SANDRA CECÍLIA BANNWART	263005744	3,00
002470	SILVIA CRISTINA SABATEL	403101852	2,00
017297	SIRLEINE BRANDÃO DE SOUZA	27472151X	9,00
008798	SUZANA TAIS BETONI	43580675-0	1,00
011129	TÁSSIA GASPARETI MENDES	404548593	5,00
003845	THAÍS BRANDÃO	495221089	3,00
018541	THIAGO ROSA LIMA	3280828	1,00
007103	TILZA ALVES DA SILVA	139459339	1,00
019385	VANIA AGUIAR PINHEIRO	7131658036	3,00
015419	YARA DE CARVALHO SOARES LIMA	55644503x	2,00

Cargo: 202 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - QUÍMICA

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Nota
016436	ALEXANDRA MANZOLI	20100131-7	8,00
016072	BARBARA REGINA BOUÇAS PONTES	432991876	3,00
019836	CRISTINE SAIBERT	3965952	3,00
012631	ÉDER COSTA OLIVEIRA	53737551X	8,00
010558	EDUARDO DA COSTA RAMOS	286955891	5,00
011071	JULIANA MACHADO DA SILVEIRA ALVES	352628261	3,00
002080	LEONARDO ELIAS FIGUEIREDO	MG11220699	8,00
016038	LUCAS MICHELÃO MARTINS	459461047	3,00
012867	MARINA GUIGLIELMIN DE GODOY JOAQUIM	41376154	4,00
005013	NATHÁLIA FERNANDES CARVALHO	13990396	8,00
016176	NORIBERTO ARAUJO PRADIE	27787440-3	8,00
005964	PAULA GOMES	47401907-x	3,00
001680	SÍLVIA DE ASSIS MARCHESINI	344659677	1,00

FAZ SABER FINALMENTE, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 10 e o Anexo III do Edital de Abertura.

Os espelhos das provas de produção textual estarão disponíveis para visualização no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, exclusivamente **até o dia 09/03/2018 às 16 horas**. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato" escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

DDS / DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 075, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ faz saber que torna insubsistente o Edital nº 17, de 14 de janeiro de 2016, e que realizará **recrutamento interno para preenchimento de vagas e cadastro reserva para Atendimento junto ao POUPATEMPO JUNDIAÍ** - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

1. DAS VAGAS

1.1. **03 (três)** vagas para atividades administrativas de atendente, voltadas à operacionalização das rotinas e serviços do posto local da Prefeitura do Município de Jundiaí junto ao POUPATEMPO JUNDIAÍ e atendimento ao usuário, e outras que vierem a surgir durante a vigência deste recrutamento interno.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1. No desempenho de atividades junto ao POUPATEMPO JUNDIAÍ o servidor ficará obrigado ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de **segunda à sexta-feira e 04 horas em sábados intercalados, sendo que o calendário de feriados e pontos facultativos a ser seguido é aquele homologado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1. Pelo exercício de atividades junto ao Poupateempo, os servidores perceberão gratificação nos termos da Lei nº 8.508, de 15 de outubro de 2015, qual seja:

- **atendente: R\$ 896,00** (oitocentos e noventa e seis reais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se os servidores titulares do cargo/emprego de Assistente de Administração e Agente Fazendário.

4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, **no período de 07 a 09 do mês de março, das 08h00 às 17h00 horas**, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no Setor de Atendimento, 3º andar, Ala Norte, Paço Municipal.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para a inscrição no recrutamento interno de que trata este Edital, os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- Ser titular do cargo de Assistente de Administração ou Agente Fazendário;
- Ter sido aprovado no Estágio Probatório;
- Possuir avaliação de desempenho com nota igual ou acima de 8 (oito), nos últimos 3 anos;
- Não ter pena disciplinar em seus registros no serviço público municipal;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa da seguinte forma:

- a partir da verificação do preenchimento dos requisitos elencados no item 5 deste Edital e pela aprovação em prova objetiva de Conhecimentos Específicos, em que se aferirão os conhecimentos dos candidatos.

6.2. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem



GESTÃO DE PESSOAS

todos os requisitos elencados no item 5.

7. DA PROVA

7.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sobre conhecimentos específicos conforme anexo I.

7.2. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova e configurar entre os 15 (quinze) primeiros candidatos, já aplicados os critérios de desempate, conforme item 8.

7.3. Os candidatos que não atingirem o mínimo de acertos na prova objetiva e não configurarem entre os 15 (quinze) primeiros candidatos, nos termos do item 7.2, serão excluídos do recrutamento interno.

7.4. A prova objetiva tem no quadro abaixo definida a disciplina, itens, valoração e nota final.

Disciplinas	Itens	Valor unitário	Total Pontos
Conhecimentos Específicos	20	5,00	100,00
Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00

7.4. A prova objetiva será aplicada oportunamente em data a ser divulgada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

7.5. A duração para a realização da prova será de 01h30 (uma hora e trinta minutos), não havendo tempo suplementar para a transcrição das respostas no gabarito final.

7.6. A prova objetiva deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta; serão desconsideradas quaisquer anotações eventualmente realizadas à lápis ou em coloração diversa das mencionadas.

7.7. O Gabarito Oficial será divulgado na primeira edição da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí após a realização da prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na avaliação de desempenho na competência – Flexibilidade/Negociação;
- Maior pontuação na avaliação de desempenho na competência – Atenção/ Cumprimento de prazo/Produtividade;
- Maior pontuação na avaliação de desempenho na competência – Relacionamento interpessoal;
- Possuir maior nível de escolaridade, a ser comprovado mediante apresentação de certificado/diploma em instituição de ensino devidamente reconhecida por autoridades brasileiras, documentação que será requerida pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para fins de comprovação;
- Contar maior tempo de exercício no serviço público municipal.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no Setor de Atendimento, situado na Avenida da Liberdade s/nº - 3º andar – Ala Norte - Paço Municipal, no horário das 8 às 17 horas.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo aludido.

9.4. Os recursos serão analisados e com decisão proferida em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de interposição recursal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os servidores ficarão submetidos às regras de conduta próprias do POUPEMPO JUNDIAÍ, como utilização e preservação do uniforme, uso obrigatório de crachá, sigilo das informações, frequência, foco no atendimento ao cliente e horário de funcionamento do Poupatempo de Jundiaí, conforme calendário do Estado de São Paulo, devendo para tanto firmar Termo de Adesão.

10.2. Os servidores classificados e convocados serão submetidos a treinamento comportamental e em serviço, em período definido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e, caso não apresentem aproveitamento compatível com as atividades desenvolvidas no POUPEMPO Jundiaí, serão remanejados para qualquer Unidade de Gestão, de acordo com a necessidade do serviço.

10.3. O prazo de validade do certame será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da

Administração Municipal.

10.4. A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas designará Comissão Especial encarregada da fiscalização deste recrutamento interno.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO

Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ANEXO I – Programas das Provas

Conhecimentos Específicos:

a) Constituição Federal, de 1988, apenas o artigo 150.

b) Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), apenas o artigo 14.

c) Legislação do Município de Jundiaí:

Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e respectivas alterações, até Lei Complementar Municipal nº 580 de 27 de Setembro de 2017 (Código Tributário Municipal de Jundiaí), em especial os artigos 15, 35, 37, 109, 133, 136 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2017/10/codigo-tributario-em-pdf-atualizado-ate-ic-580-2017.pdf>

Lei Complementar Municipal nº 552, de 26 de novembro de 2014 (Lei de Parcelamento de Débitos Tributários e Não Tributários) – disponível em: <http://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/Lei-Complementar-552.2014.pdf>

Decreto Municipal nº 19.642, de 02 de julho de 2006 – disponível em: http://sapl.camarajundiai.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/8775_texto_integral.pdf

Decreto Municipal nº 21.243, de 06 de junho de 2008 – disponível em: http://www.jundiai.sp.gov.br/transportes/wp-content/uploads/sites/19/2014/09/decreto_idoso.pdf

Decreto Municipal nº 27.251, de 28 de dezembro de 2017 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2018/02/decreto-27-251-2017.pdf>

Decreto Municipal nº 27.323, de 20 de fevereiro de 2018 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2018/03/decreto-27-323-2018.pdf>

Decreto Municipal nº 27.238, de 19 de dezembro de 2017 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/27-238.pdf>

Decreto Municipal nº 27.242, de 19 de dezembro de 2017 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/27-242.pdf>

Decreto Municipal nº 27.239, de 19 de dezembro de 2017 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/27-239.pdf>

Decreto Municipal nº 27.240, de 19 de dezembro de 2017 – disponível em: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/27-240.pdf>

Portaria Municipal nº 01, de 13 de julho de 2006 – disponível em: <http://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2014/09/Portaria-n%C2%BA-01-2006.pdf>

Portaria Municipal nº 01, de 09 de junho de 2015 – disponível em: <http://www.jundiai.sp.gov.br/financas/wp-content/uploads/sites/12/2015/08/Portaria-SMF-N%C2%BA-01-de-09-de-junho-de-2015.pdf>



IPREJUN

Política de Investimento 2018

1	Introdução	1
2	Definições	1
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	1
4	Comitê de Investimentos	1
5	Consultoria de Investimentos.....	2
6	Diretrizes Gerais.....	2
7	Modelo de Gestão	2
8	Segregação de massa.....	2
9	Meta de Retorno Esperado.....	3
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	3
11	Carteira Atual	3
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	3
13	Cenário.....	3
14	Alocação Objetivo.....	4
15	Apreçamento de ativos financeiros	5
16	Rating de Gestão	5
17	Gestão de Risco.....	5
18	Considerações Finais	7

1. Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 13ª reunião ordinária, que ocorreu em 17/10/2017. Foram apresentadas alterações nos itens 14 (Alocação Objetivo), 16 (Rating de Gestão) e 17 (Gestão do Risco), aprovadas pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 2ª reunião ordinária, que ocorreu em 22/02/2018.

2. Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí
CNPJ: 05.507.216/001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00% a.a.

Categoria do Investidor: qualificado

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPREJUN a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPREJUN, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Ato Normativo 004 do Conselho Deliberativo, de 19 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do IPREJUN é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter consultivo. O fato de em

sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do IPREJUN;

Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN;

Membros escolhidos:

Um membro eleito do Conselho Deliberativo;

Um membro eleito do Conselho Fiscal;

Um servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREJUN no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18, da Resolução CMN nº 3.922/10. Vale ressaltar que a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP está devidamente habilitada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), única e exclusivamente, como Consultoria de Valores Mobiliários.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária à riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Fazenda.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

8. Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.



IPREJUN

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2018, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 6% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Nas negociações de reposição salarial em Jundiaí, este tem sido o índice perseguindo, possibilitando uma melhor adequação ao custo x custeio. Elegendo-se o IPCA evitamos este indesejável descasamento.

A escolha da taxa de juros escolhida de 6% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e consequente aumento no custeio.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

A Meta de Retorno Esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN.

Verifica-se que o passivo atuarial do IPREJUN cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2014 – 16,53%
2015 – 0,42%
2016 – 33,45%

Verifica-se ainda, que a rentabilidade da carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2014 – 8,2268%
2015 – 11,6579%
2016 – 18,4825%

11. Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2017:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	72,39%
Renda Variável	30%	27,81%

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN n° 3.922/10;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus 22/09/2017 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



Focus - Relatório de Mercado

22 de setembro de 2017

Mediana - agregado	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,45	3,08	2,97	▼ (5)	4,20	4,12	4,08	▼ (4)
IGPC (%)	-1,04	-0,92	-0,94	▼ (1)	4,50	4,50	4,50	≡ (23)
IGPD (%)	-0,76	-0,89	-0,84	▲ (2)	4,39	4,41	4,44	▲ (1)
IPCFin (%)	3,00	2,53	2,49	▼ (1)	4,23	4,23	4,23	≡ (6)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,23	3,20	3,16	▼ (1)	3,38	3,30	3,30	≡ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,19	3,17	3,17	≡ (1)	3,31	3,28	3,25	▼ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%)	7,25	7,00	7,00	≡ (2)	7,50	7,00	7,00	≡ (1)
Meta Taxa Selic - média do período (%)	9,91	9,84	9,84	≡ (3)	7,25	7,00	7,00	≡ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,96	52,10	52,15	▲ (6)	55,60	55,70	55,85	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	0,39	0,60	0,68	▲ (1)	2,00	2,20	2,30	▲ (3)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,00	1,10	1,05	▼ (1)	2,16	2,45	2,40	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ bilhões)	-18,90	-15,00	-15,00	≡ (2)	-23,18	-22,00	-21,00	▲ (1)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	61,35	61,43	62,00	▲ (1)	48,00	49,20	50,00	▲ (3)
Invent. Direto no País* (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	≡ (13)	75,00	75,00	77,50	▲ (1)
Preços Administrados (%)	6,30	6,43	6,50	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	≡ (6)

* Complemento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade

Nesse cenário exposto acima, o IPREJUN está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta. As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o IPREJUN, com a sua possível aprovação podendo afetá-lo de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPREJUN, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n° 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMIT E INFERIOR	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS FUNDOS	100,00%	0%	0%	20%	Art. 7º, I, "a"
TÍTULOS PÚBLICOS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	100,00%	30%	30%	60%	Art. 7º, I, "b"
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIAIS	15,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIAIS	80,00%	0%	20%	50%	Art. 7º, III, "a"
FUNDOS DE RENDA FIXA REFERENCIAIS	80,00%	0%	0%	15%	Art. 7º, III, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	30,00%	10%	15%	30%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	30,00%	0%	0%	15%	Art. 7º, IV, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	20,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "a"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	20,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	15,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	5,00%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "a"
FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA FUNDOS DE RENDA FIXA	5,00%	5%	5%	5%	Art. 7º, VII, "b"



IPREJUN

FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIA DOS	30,00%	5%	5%	10%	Art. 8º, I
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIA DOS	20,00%	0%	0%	0%	Art. 8º, II
FUNDOS DE AÇÕES FUNDOS MULTIMERCADOS	15,00%	10%	15%	15%	Art. 8º, III
FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES	5,00%	5%	3%	5%	Art. 8º, IV
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5,00%	2,5%	3,5%	4%	Art. 8º, V
	5,00%	2,5%	3,5%	4%	Art. 8º, VI

Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) por cota, com o objetivo do IPREJUN controlar a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

A nova estratégia proposta visa adequar os investimentos do IPREJUN à nova realidade das taxas de juros de curto prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. Por outro lado, mantém-se a visão de crescimento mundial, com pouca inflação e poucos juros, expondo a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, desde que equilibrada a carteira. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16. Rating de Gestão

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch Ratings	SR Ratings	Austin Rating	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P2	MQ 2	M 2	G 2	QG 2	LF G 2
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil. Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Cota Sênior FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)
SR Rating	brA	brA	-	brA	-
Austin Rating	brAA	brAA	-	brAA	-
LF Rating	brAA	brAA	-	brAA	-

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- > Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- > Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- > O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



IPREJUN

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

➤ Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88%
De 31 a 364 dias	1%
Acima de 365 dias	11%

17.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

18. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CRISTINA DA FONSECA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4373 DE 02 DE MARÇO DE 2018
NA PORTARIA Nº 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Onde se lê: do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí...

Leia-se: do quadro de pessoal estatutário da Fundação Municipal de Ação Social...

NA EDIÇÃO Nº 4373 DE 02 DE MARÇO DE 2018
NA PORTARIA Nº 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Onde se lê: portadora do CPF nº 071.632.318-49...

Leia-se: portadora do CPF nº 102.873.569.70...

NA EDIÇÃO Nº 4373 DE 02 DE MARÇO DE 2018
NA PORTARIA Nº 144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Onde se lê: Grupo TEC I/N...

Leia-se: Grupo TEC I/O.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS portadora do CPF nº 025.102.938-77 PIS nº 1213264613-0 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30hs I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSANA APARECIDA FARIAS TOZONI portadora do CPF nº 068.878.628-67 PIS nº 1204574408-8 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33hs I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor HENRIQUE JAHNEL CRISPIM portador do CPF nº 024.373.138-85 PIS nº 1076957327-1 ocupante do cargo de Agente de Assistente de Administração, Grupo AAD I/X do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve conceder a servidora DEISE DE OLIVEIRA FERNANDES, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 27/01/2018 a 25/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve conceder a servidora EMILY DOS SANTOS GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 63 (sessenta e três) dias, de 27/02/2018 a 30/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA DE FÁTIMA SANTA ROSA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 02/03/2018 a 30/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor RENATO SANTANA DE SOUSA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/03/2018 a 29/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor EDER BESERRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 05/03/2018 a 03/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve conceder a servidora KÁTIA APARECIDA SIMONETTI FERNANDES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 20/02/2018 a 20/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 162, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Resolve conceder a servidora FÁTIMA APARECIDA ALBINO DE BRITO,



IPREJUN

Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 20/02/2018 a 19/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve conceder a servidora ROSANA STOCCO VON ZUBEN, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 20/02/2018 a 20/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve conceder a servidora ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 20/02/2018 a 20/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve conceder a servidora JANINE MARIA KOWALEZ CAROLLA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 20/02/2018 a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve conceder ao servidor ALEX FERNANDO MAXIMO, Mecânico de Veículos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 17/02/2018 a 17/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA PUPO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 24/02/2018 a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve conceder a servidora LUCIANA PAULINO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 22/02/2018 a 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido a servidora FLAVIA DA SILVA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., a partir de 01 de abril de 2018, por motivo de aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Tomada de Preços nº 0012/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA
Contrato nº 007/2018, assinado em 01/03/2018, Processo DAE nº 1941/2016.

Objeto: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PARCIAL DA MARGEM ESQUERDA DO RIO AȦIBAIA – TERRAPLANAGEM E MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES.

Prazo: 60 dias

Valor: R\$ 234.277,45.

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC)

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Tomada de Preços nº 002/2018
Edital de 01/03/2018

OBJETO: Execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá Mirim. TIPO: Menor preço global ABERTURA: às 09:30 do dia 23/03/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

DAE

Jundiá, 05 de Março de 2018
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 054/17
Anulação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da Anulação do Pregão Presencial nº 054/17, para AQUISIÇÃO DE LACRE ANTIFRAUDE, ARRUELA DE VEDAÇÃO, E PORCA E TUBETE EM DIVERSOS DIÂMETROS, conforme decisão do Diretor Presidente, constante nos autos do processo nº 3.394-6/2017, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 06 de março de 2018
Armando Mietto
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 012/2018
Edital de 06/03/2018

OBJETO: Aquisição de tubo pead ocre corrugado den 110mm x 6,00m. TIPO: Menor preço por item ABERTURA: às 14:00 do dia 20/03/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 06 de março de 2018
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Licitação Fracassada
Pregão Presencial 048/2017

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Presencial nº 048/2017 para AQUISIÇÃO DE LENTES MONOFOCAIS E MULTIFOCAIS COM GRAU PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFORME NR 9 E NR 6.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 009/18
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0009/2018, para AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD DE 315 E 450 MM, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 05/03/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação a empresa: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 178.684,80".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ - FTVE

Processo nº 08/17 – Aquisição de conversores. Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 06/2017, às empresas POLIMAXY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – R\$ 33.996,00 e CENÁRIO SP TECNOLOGIA EM ÁUDIO E VÍDEO LTDA – EPP – R\$ 15.745,00.

Mônica Gropelo
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ - FTVE

Processo nº 07/17 – Aquisição de câmeras rebóticas, controlador de câmeras robóticas e switcher de produção. Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Presencial nº 01/2017, às empresas FULL BROADCAST & ÁUDIO EIRELI – EPP – R\$ 208.500,00, CENÁRIO SP TECNOLOGIA EM ÁUDIO E VÍDEO LTDA – EPP – R\$ 20.738,00 e SUPERLINK SERVIÇOS EIRELI – EPP – R\$ 41.900,00.

Mônica Gropelo
Superintendente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 10/2018**

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.083-3/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 23/05/2018, às 10h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Adulto, sito a Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 3.133 – Pq. Centenário - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 10h30min do dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 06 de março de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso IX e 122, incisos I e XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento comercial de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde (alimentos) sem licença de funcionamento dos órgãos sanitários competentes, conforme Auto de Infração nº 1.495, lavrado em 07 de dezembro de 2017.

PIZZARIA E CHOPERIA HESPANHOL LTDA. - ME

CNPJ: 19.201.338/0001-30

Av. Adelino Martins, 670 – Jardim Tulipas – Jundiaí – SP

CEP: 13210-600

PROCESSO Nº 34.092-9/2017-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 05 de março de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

Edital n.º 038 de 02 de Março de 2018.

O Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses, Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que:

De acordo com o disposto nos artigos 110º, 111º, 118º inciso III e V, 122º inciso III, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98, o munícipe abaixo referido infringiu o artigo 1º da Lei Municipal nº 8.254/14, 12, 14, incisos I, III e IV, da Lei Estadual 10.083/98, por alimentar pombos, conforme Auto

de Infração n.º 003/18 de 27 de Fevereiro de 2018, parte integrante dos autos abaixo referenciado:

Autuado: Luiz Roberto Kohler

Endereço: Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 391

Bairro: Vila Rio Branco

Jundiaí - São Paulo

CEP: 13.215-340

Processo n.º 6.433-7/2018-1

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata

Médico Veterinário – CRMV/SP n.º 4.630

Gerente – Unidade de Vigilância de Zoonoses.

UGPS - Jundiaí

MOBILIDADE E TRANSPORTE**DIVISAO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO****RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 6/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer neste Departamento de Engenharia e Mobilidade, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 2º andar, Ala Sul, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES

NUBIA RAFAELA TURATTI 5813-3/2017

ARQº JACQUELINE LIMA

TAMARA GASCHLER 34250-3/2017

ENGº KARINA GRAZIELE VAZ

JOSE ERALDO DONADEL E ROSELI SIMIONATO DONADEL

30484-2/2017

ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS

BENEDICTA APPARECIDA STORANI E CASTRO

(ESPÓLIO)35158-7/2017

ENGº ADILSON JOSE CECCHINI

ISABEL CRISTINA CECCHINI 26244-6/2017

ENGº ANGELO RAFAEL BALDI

PAULO RICARDO LEANDRO 32657-1/2017

ACJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME 28289-9/2017

ENGº FAUZI HADDAD NETO

FLORENTINA EMPREENDIMENTOS LTDA 32824-7/2017

ENGº HELIO CARLETTI FRIGERI

JOÃO ISAMU ARAKAKI 30232-5/2017

ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO

JOSÉ C. GIANFRANCESCO E MARLI Z.

GIANFRANCESCO18490-7/2016

ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES

ODAIR SANCHES LOPES 19006-2/2015

ENGº RADAMEST CORRADINI JUNIOR

ISABEL CRISTINA PISONI QUELER 29604-8/2017

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º -O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto ao Departamento de Engenharia e Mobilidade, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º -Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se serão indeferidos."

ENGº SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO

GESTOR DE MOBILIDADE E TRANSPORTE



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA	30.992-6/2016-1
ARIOVALDO TURRA	6.048-3/2018-1
ARLINDO SOARES JAIME	21.453-2/2015-1
BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA	6.138-2/2018-1
CARLOS ALBERTO MARCIANO	6.107-7/2018-1
ELIZEU MARCOS FRANCO	30.772-2/2016-1
FERNANDO BARADEL E OUTROS	1.669-1/2018-1
FUMIO YWANAGA	1.667-5/2018-1
G.H. COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	15.856-0/2017-1
GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA	16.664-7/2017-1
GUILHERME SILVA SOUZA	23.159-9/2017-1
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A.	28.330-8/2014-1
TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA	4.268-1/2017-1

07 de Março de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 039/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

ANTONIO SERGIO CEZAR	11.845-7/2017-1
ANTONIO SUSIGAN NETO E OUTROS	35.155-3/2017-1
FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO	11.291-4/2017-1
JOSE OCTAVIO DE FELICE	14.120-1/2013-1

07 de Março de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 040/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM AGAPEAMA	5.823-0/2018-1
INDIANA MYSTERY	32.902-1/2017-1
RESIDENCIAL NOVE DE JULHO II	6.080-6/2018-1

07 de Março de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFO

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:
02.549-8/2016 MARCOS PAULO DOS SANTOS
08.221-8/2016 ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO
15.929-9/2015 MANUEL R. SECANE
32.458-8/2015 FLAVIO ZANETTA

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:
04.072-5/2018 JAIRO CUBA DO NASCIMENTO
31.079-1/2016 JPR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Os autos permanecerão por 10 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^{a.}, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
23.937-8/2017* JACKSON HOFFMAN MORORO

60 Dias
01.149-4/2018

90 Dias

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 12/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº FABIO FERIAN	7832-3/2016
REQº APARECIDO JERSON CAZONI	5240-7/2018
REQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	4326-5/2018
REQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	4324-0/2018
REQº GILSON CALCIALARI	3560-0/2018
REQº MANOEL FRANCISCO ARAUJO SANTOS	22990-8/2017
REQº GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE	5197-9/2018
REQº LUIZ ARTHUR MILANI	4524-5/2018
REQº MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	5277-9/2018
REQº MARCOS ABRAMIDES DE ANGELIS	5602-8/2018
REQº LUIZ ARTHUR MILANI	4526-0/2018
REQº GEORGE WILSON TOMINAGA	4762-1/2018
REQº ELISVANIA RODRIGUES MAGALHAES FERNANDES E OUTRA	4487-5/2018
REQº CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CIESP	5136-7/2018



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REQº CONDOMINIO TIRADENTES	1323-5/2018
REQº JENIFFER ZORZI COSTA	5307-4/2018
REQº FRANCISCO OGAYAR RODRIGUEZ	5009-6/2018
ARQº DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
CESTAROLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3636-8/2018
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
EIGMA BRUNELLI	3508-3/2016
ARQº HELADIO YAMAGUCHI	
HELADIO YAMAGUCHI E LUCI TOQUECI	21380-0/2014
ARQº GIULIANA ELOISA MONTECALVO	
JOSÉ CARLOS DA COSTA AMARO	32334-9/2016
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
AUGUSTO FELIPOZZI	1716-2/2017
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
MARCOS FERNANDO XAVIER SOARES E OUTRA	20413-3/2017
ARQº PEDRO ISRAEL DE ASSIS PEREIRA	
JOSE JULIO	26379-0/2017
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
CLISSIA ANDREZA PAULINO POSTALE E KLEBER POSTALE	34989-6/2017
ARQº RENATA RICON	
RAIMONDO CAPPUCCELLI E OUTROS	34431-9/2017
ARQº RICARDO JOSE GASPARI	
ARIOVALDO TURRA E APARECIDA DO C K TURRA	4389-7/2016
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
SUZIE IRENE LIMA CAVALARO	27696-8/2016
ARQº THALITA MORETTI SERRA CACITA	
HEBER BARQUIERI RODRIGUES	27551-3/2017
ARQº FLAVIA TARRICONE	
ANDRE LUIZ BERBEL DE SOUZA	32555-7/2017
ARQº RENATO ZOCCAL GOMES	
ESPÓLIO DE NAGIB ELIAS ESPER	4424-8/2018
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
ALCEBIÁDES FERREIRA	28995-3/2016
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
ALEXANDRE TOMANIK ADOLPHO E OUTRA	9961-7/2012
ARQº REBECCA PIOVESAN	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESERVA DA SERRA	27635-6/2016
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
DARCIO ANTONIO MIETTO	5418-9/2018
ARQº DENIS HIROSSE	
PAULO ROBERTO INHÁ	6226-5/2018
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	27078-1/2015
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
RUBENS ROBERTONI	Ped. 5690
ARQº ARCHIMAZZI ARQUITETOS ASSOC A/C LTDA	
EMPREEND MARCHI LTDA	Ped. 5773
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
DEVANIA APARECIDA BRITO MAZINI	732-8/2018
ARQº KELLY MORAIS BARBEIRA FLORESTE	
CESAR FERNANDES FLORESTE	Ped. 5819
ARQº ROGERIO CORDEIRO DOS SANTOS	
RESIN ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Ped. 5823
ARQº PATRICIA DIAS GERALDO	
NELSON PORCARI E OUTRO(A)	3577-6/2017
ARQº CAROLINE BIZIN	
PAULO DIAS DE OLIVEIRA	14069-1/2017
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
MED BRASIL ASSES.SAUDE LTDA	16168-6/2014
DIRCE RECUPERO CAMPOS	16171-0/2014
ARQº MARIANA GONÇALVES PAVAN	
GILMAR ANTÔNIO MASCULINO FERREIRA	31489-0/2017
ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA	
FILIPE VERLY DUTRA	29637-8/2017
ARQº VIVIANE APARECIDA BONINI FERRACINI	
FLÁVIO LÚCIO LISSE E TELMA MARIA FOSSALUSSA LISSE	35179-3/2017
ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI	
JOÃO HENRIQUE IAVARONI	2243-4/2018
ARQº RODRIGO CARDOSO ROCHA	
ADINALVA QUEIROZ DE ARAÚJO	5417-1/2018
ARQº VANESSA CRISTINA RIBEIRO	
FRATI ADM - ADMINISTRAÇÃO, PARTIC. E CONSULTORIA	4258-0/2018
ARQº ANA PAULA VETTORI	
GLAUCIA PIZZI TANAKA	34255-2/2017
ANTONIO APARECIDO CARLOS	27162-9/2017
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
DENILSON LUIZ MARTHO	18270-1/2017

EMPº CIBAM ENGENHARIA LTDA EPP	
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21944-6/2017
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21944-6/2017
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
VINICIUS PUPO	2145-1/2018
SHIRLEI ANDREA ROQUE	4574-0/2018
EMPº PLENNO ARQUITETURA E LEGALIZAÇÃO LTDA ME	
REALIZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS L	21444-7/2017
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	20429-9/2017
FUMAS	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	21967-7/2017
FUMAS	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	21967-7/2017
FUMAS	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	29025-6/2017
EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA & ARQUITETURA ME	
LEANDRO ANDERSON FRANCISCO	Ped. 5822
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
JANICE SOARES BUCHEMI (ESPÓLIO DE DORIVAL BUCHEMI)	Ped. 5824
EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
CITTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17758-7/2012
EMPº FERK TELECOM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A	31658-0/2017
PHOENIX TOWER PART SA	28016-6/2017
EMPº HATJE ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	
DANCAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1578-4/2018
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
BONAFIDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	17514-5/2016
ENGº ALINE THALITA DE SOUZA GIL	
VALENTIM MIOTTO	26954-2/2016
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	31804-0/2017
ENGº VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS	
BIGPAR EMPREEND.E PARTICIPACOES LTDA.	22588-3/2006
ENGº ANTONIO MARCOS DA SILVA	
JOSÉ LUIZ CORRÊA	33609-1/2017
ENGº SAMUEL MUNIZ	
NELCI APARECIDA GUARNIERI ALBINO	4230-9/2018
ENGº LAYANE DURÃES SANTIAGO	
JACKSON ALVES DE MELO	5864-4/2018
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
DARIO ANTONIO BUENO DA SILVA BERTOLINI	14568-2/2017
ENGº ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA	
MARCO ANTONIO DA SILVA	5283-7/2018
ENGº SERGIO DONIZETTI POMPERMAIER	
MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	6041-0/1975
ENGº OSVALDO FONTE BASSO	
LUIZ DE PAULA BUENO	3404-4/2007
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
SUELI DAS GRAÇAS S. CARMIGNOLLI E OUTROS	33799-2/2016
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA	
LUIS ANTONIO BRESSAN HIDALGO BIASIN VITO	16374-3/2017
ENGº LUIZ ADOLFO DE CARVALHO JUNIOR	
ERIC EMERSON ARRUDA	31502-0/2017
ENGº JOSÉ DIVINO PEREIRA	
CONTINENTE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA	30538-5/2017
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	32636-5/2017
ENGº LEONARDO CARVALHO PEREZ	
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.	32997-1/2017
ENGº LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	
MANOEL JOSE PEQUENO	32208-3/2017
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
ALVARO RIBEIRO JULIO	30509-6/2017
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
MARIA DO CARMO DE ANDRADE	423-4/2018
ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
SEBASTIÃO ALVES PARANHOS	4195-4/2018
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
ANDRE VAZ E OUTRO	18503-4/2013
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
MARCIO TIRABOSCHI	1349-2/2017
ENGº REINALDO PACANARO	
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RES.VILLAGGIO DI FRANCESCO	30582-0/2009



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENGº VANIELI GOMES DA SILVA LINO EDUARDO DOS SANTOS E MARTA C MARQUES SANTOS	22348-6/2014
ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN FABRICIA ANDREA TOZONI MAZZETTI E OUTRO	17813-9/2017
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS	4464-4/2018
ENGº ELSON OTERO MARCO ANTONIO ZAMBOLI GOBI	4556-7/2018
ENGº ROBERTO BIZERRA DE OLIVEIRA IARA REGINA DOS SANTOS SILVA	33598-6/2017
ENGº KLEBER BARADEL HELOISA DA SILVA PEREIRA E OUTROS	32898-3/2016
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO LUCIA HELENA DA SILVA SOUZA	Ped. 5806
ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN TOMBINI & CIA LTDA	Ped. 5820
ENGº GLAUCIA EDITE SAVIETO CRISTOVÃO ANTONIO DE SOUSA MENDES	5782-0/2017
ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO ROBERTO DO NASCIMENTO BARBALHO E OUTRA	31205-2/2016
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES RUCA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	734-4/2018
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI PAULO RICARDO LEANDRO	32663-9/2017
PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA SHIRLEY LOURENÇON BERNARDI	4009-7/2018
PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO GILBERTO VIOTI	32080-6/2017
TECº GILMAR ALEX ABRANTES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18388-5/2015
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Convocação para 17º Reunião do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiá.

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia **28 de março de 2018**, às 15h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Jundiá, 8º andar – Av. Da Liberdade s/nº - Jardim Botânico – Paço Municipal de Jundiá.
Segue a pauta definida até o momento:

1. Ofício resposta do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, datado em 19.02.2018 - Ref. Solicitação de verba para implantação do Parque Tecnológico de Jundiá;
2. Ofício CI - 02/2018/Gab/NM, datado em 19.01.2018 - Intervenção Sr. Deputado Nelson Marquizezelli - Ref. Solicitação de verba;
3. Processo Governo do Estado nº 01250077035201712 – Ref. Solicitação de verba;
4. Controle de presença dos Conselheiros do CCTIJ;
5. Apresentação dos novos Incubados aprovados pela Comissão Científica e de Negócios;
6. Ofício à FAACG - Ref. Solicitação de prazo;
7. Proposta de alteração do Regimento Interno do CCTIJ;
8. Informações Gerais.

Jundiá, 07 de março de 2018.

Messias Mercadante de Castro

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 16, de 22 de FEVEREIRO de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.887-5/2001 – Concorrência nº 01/2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADA** a permissão de serviços de enfeite de urnas e caixões funerários e confecção de coroas e arranjos ornamentais para sala, elaborados com flores naturais, aos usuários do Serviço Funerário Municipal, à Empresa **COMÉRCIO DE FLORES WR LTDA – EPP**, vencedora da Concorrência nº 01/2001, a título precário e remunerado.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de Uso vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Março de 2018.**

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 19 de 02 de MARÇO de 2018.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 14/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarmos de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº CHAHTOUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	31394-4/2016
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA MAYARA CRISTINA BARBI E ANA PAULA BARBI	23264-2/2010
ARQº MÔNICA BEVILACQUA ROMANO MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	9529-6/2010
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA VIVIANE MASUCHELLI DA ROSA	18267-7/2017
ENGº DENISE BARROS DA SILVA DIMAS ACHETE	1194-0/2018
ENGº LUIZ HENRIQUE MENDONÇA ANA LUCIA T. GERALDO E MARIA FER. AP. T. DA SILVA	18058-0/2017
TECº ANTONIO CARLOS TEODORO ADOILES DE SOUZA REIS	36175-4/2015
TECº JOSE RENATO PUTTINI OBERDAN DE SANTI	5366-9/2014
Decreto 16.926/98	



FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.756-1/2011 – Pregão nº 08/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADA** a permissão onerosa de uso, a título precário, de área pública para instalação de duas máquinas automáticas tipo “Vending Machine” nas dependências do Velório Municipal Adamastor Fernandes, à empresa “**TIROSH – COMÉRCIO E LOCAÇÕES MÁQUINAS DE BEBIDAS LTDA – ME**”, vencedora do Pregão nº 08/2011.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Outorga de Permissão Onerosa de Uso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2018.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da **FUNDAÇÃO**:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.244.0200.8555 – Trab. Tec. S. Habit.
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc. PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Op. Ativ.Adm.
31.90.90.16 – Outras Desp. Variáveis PC
0 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PARECER

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DA FUMAS, VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES, CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DO DESTERRO E NOSSA SENHORA DO MONTE NEGRO, COM

FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, LINKS ENTRE AS UNIDADES FIREWALL E PROXY.

Processo nº 01.657-8/2017

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação da “PROPOSTA” recebida, considerando os pareceres da Área Requisitante e da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE:**

CLASSIFICAR a empresa:

- FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA, por atender integralmente ao solicitado pelo Edital.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA, por ser a única empresa licitante, e ofertar valor abaixo do estimado.

Jundiaí, 05 de março de 2018.
Marcos Valentim Reynaldo
Rubens Mussatto Junior
Claus Leite Pereira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 06 de março de 2018**

Pregão Eletrônico nº 02/18 – Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas “ Sob o Sistema de Registro de Preços” para o Programa de Suplementação Alimentar.

Processo nº 051-3/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **PAULA GONÇALVES DA SILVA - 38627195889**, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 051-3/18 – Fornecimento parcelado de cestas básicas “Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão eletrônico n.º 02/2018, à empresa:

- **PAULA GONÇALVES DA SILVA - 38627195889.**

- Cesta Básica Tipo A - R\$ 117,80 cada;
- Cesta Básica Tipo B – R\$ 72,80 cada.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 05/18,

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para a Fundação - **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico ate às 09h30 do dia 20 de março de 2018.

MARIETTE BERTASSO MAZARO
PREGOEIRA



FUMAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo :51-3/2.018

Pregão Eletrônico: 2 / 2.018

Objeto : FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	65.649	FORNECIMENTO DE CESTA BASICA - TIPO B	PC	a Entregar	72,8000	KISSIMME	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	35/03/2019
2	65.650	FORNECIMENTO DE CESTA BASICA - TIPO A	PC	a Entregar	117,8000	KISSIMME	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	35/03/2019

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

13ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES

CURSO DE MEDICINA

VESTIBULAR/2018 – DE ACORDO COM OS EDITAIS: FMJ-001/2018

FMJ-005/2018, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 029/2018, de 1º/03/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí); b) As avaliações de Desempenho de Estágio Probatório satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriram estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os professores abaixo nominados, a partir das datas indicadas:

✓	PROCESSO	NOME	DATA
	83/16	ANA LÚCIA GRANJA S.N. CARRASCO	06 de fevereiro de 2018
	84/16	MARIA HELENA DE SOUSA	19 de fevereiro de 2018
	82/16	RICHARD MURDOCH MONTGOMERY	02 de fevereiro de 2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito (1º/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito (1º/03/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 030/2018, de 1º/03/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2018, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ **FEVEREIRO**

PROCESSO	
308/15	ALINE INÊS DOS SANTOS MENDES
160/11	ANA LÚCIA BERGAMASCO GALASTRI
106/16	ANA LÚCIA GRANJA SCARABEL NOGUEIRA CARRASCO
309/15	CAMILA GONÇALO MIALHE
163/11	ELIANA BLUMER RODRIGUES PETRONI
165/11	FERNANDO LUIS CORTEGOSO
66/14	IVANIR GARCIA
504/12	MARCIA CRISTINA A. THOMAZ
109/16	MARIA HELENA DE SOUSA
310/15	PAULA VILLELA NUNES
110/16	RICHARD MURDOCH MONTGOMERY
506/12	ZULEICA CAULADA BENEDETTI

- **02** (dois) candidatos (até a 344ª classificação).
- **MATRÍCULA: Dia 05 de março de 2018.**
- **HORÁRIO:** das **09 às 15** horas
- **DOCUMENTOS:**1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
- 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).

- **TAXA:** R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

NOME	RG.
Ana Luiza Duran Casseb	56.518.934-7
Luiz Guilherme Garbosa Costa	39.198.341-6

Jundiaí, 02 de março de 2018.-
Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

14ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES

CURSO DE MEDICINA

VESTIBULAR/2018 – DE ACORDO COM OS EDITAIS: FMJ-001/2018

FMJ-005/2018, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- **04** (quatro) candidatos (até a 349ª classificação).
- **MATRÍCULA: Dia 07 de março de 2018.**
- **HORÁRIO:** das **09 às 15** horas
- **DOCUMENTOS:**1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
- 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).

- **TAXA:** R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

NOME	RG.
Bianca Zorge Vasconcelos	35.778.244-6
Elizabeth Miura Miyasaka	38.988.407-8
Giovanna Santos Valadares Diniz	41.094.665-5
Leticia Rufino Artuso	54.617.947-2

Jundiaí, 06 de março de 2018.-
Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito (1º/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito (1º/03/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 031/2018, de 1º/03/2018 – resolvendo CONCEDER ao Dr. **RENATO DIAS DE BARROS**, R.G. nº 5.684.591/SSP-SP, Professor AUXILIAR do Departamento de Tocoginecologia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º/03/2018.

EDITAL FMJ- 009/2018, de 02/03/2018 CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OFTALMOLOGIA – 2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **05 a 14 de março de 2018**, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OFTALMOLOGIA, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OFTALMOLOGIA	01	3 anos

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de **05 a 14 de março de 2018**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiá-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:

- cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- curriculum vitae;
- cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica SUS/SP 2018 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo;
- na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ.

2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

3. DO CONCURSO

O concurso será realizado em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ:

3.1. PRIMEIRA FASE: Nota na prova do Concurso de Residência Médica SUS/SP 2018 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

3.2. SEGUNDA FASE: Prova de inglês.

3.2.1. Será realizada no dia **15/03/2018** (quinta-feira), às 14:00 horas,

no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora.
3.2.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.2.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, para realização da prova;
- não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3. **TERCEIRA FASE:** Entrevista e análise de currículo.

3.3.1. Será realizada no dia **15/03/2018** (quinta-feira), às 15:00 horas, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota final no Concurso de Residência Médica SUS/SP 2018 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo** (peso quatro), **entrevista** (peso dois), **análise de currículo** (peso dois), **prova de inglês** (peso dois). Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as provas do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova de inglês.
2. Maior nota na análise do currículo.
3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **16/03/2018**, após às 16h, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiá-SP.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula no dia 19 de março de 2018**, às 9:00h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiá-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso médico ou;
- Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Quatro fotos 3x4 recentes;
- Duas cópias do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 30/05/2018**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/01/2008);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/01/2008);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).

5.2. O estagiário matriculado iniciará seus programas no dia **19/03/2018** (segunda-feira), após realizar a matrícula.

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito (02/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 030/2017 RESIDÊNCIA MÉDICA/2018 – VAGAS REMANESCENTES

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preenchimento de VAGAS REMANESCENTES no Programa de Residência Médica em 2018 em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,

RESOLVE

1. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2018**, para a área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, abaixo relacionados, para efetuar inscrição manifestando seu interesse nas VAGAS REMANESCENTES do referido Programa de Residência Médica.

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A01)

CLAS.	NOME	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	FINAL
7º	RENATA SILVEIRA OLIMPIO DE PAULA FURTADO GABRIELA	78,00	59,00	50,00	67,60
8º	DOS SANTOS ZAMARIOLLI	76,00	59,00	49,00	66,50
9º	ADRIANA HITOMI AZEKA	71,50	56,10	63,80	64,57
10	ANDRÉ FELIX PEDRI BRENDA	70,00	55,00	64,00	63,40
11	HERNANDES DOS SANTOS TEIXEIRA	72,00	55,00	50,00	63,00
12	SANDRA REGINA DE ABREU SOUSA JULIANA	70,00	41,00	56,00	57,00
13	GUIMARÃES BUARQUE DE GUSMÃO	68,00	41,00	28,00	53,20

2. Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 -

V. Arens – Jundiaí-SP, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ou através de e-mail: coreme@fmj.br, no período de **05 a 06 de março de 2018**, até às 17:00 horas do horário de Brasília. Informações: (11) 3395-2120. Os candidatos que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes serão considerados desistentes.

3. Serão convocados para matrícula os candidatos na ordem de classificação.

4. Para que não se alegue ignorância, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no portal www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito (02/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 031/2017 CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 031/2017, de 28/9/2017, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2017;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 031/2017, de 02/2/2018 e o resultado final retificado de 07/2/2018;

3) a existência de vagas;

1. CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2018, para matrícula no dia **05/03/2018**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
28	LUIS EDUARDO FAVERO CORDEBEL NATALIA	65,00	58,90	45,00	60,56
29	FRENEDA BECCARI	67,00	54,35	52,00	60,44

ESPECIALIDADE – CIRURGIA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
20	JOAO PAULO GILIOLI	67,00	45,95	100,00	61,88
21	DIEGO DE CAMPOS DIEGO	65,00	50,95	90,00	61,88
22	HENRIQUE POLITO FARAH MURILO	64,00	55,90	70,00	61,36
23	TAVARES	67,00	51,30	70,00	61,02

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito (02/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 004/2018 CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2018 RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 004/2018, de 16/1/2018 e de 02/2/2018, de abertura e prorrogação do concurso, o resultado do concurso realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo-



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SUS/SP, e o resultado da 1ª fase e 2ª fase realizada no dia 02/03/2018;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) do Programa de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO em regime de Residência Médica – OTORRINOLARINGOLOGIA – 2018, conforme abaixo:

CLAS.	NOME	ESPECÍFICA	IN-GLÊS	ENT.	CUR.	SUS/SP	NOTA FINAL
1º	LUISA DE CARVALHO GUERRA	5,60	10,00	8,00	9,25	2,88	7,22
2º	LEONARDO HIDEKI ASATO	3,00	9,50	6,00	7,50	4,26	5,58

2. CONVOCA a candidata aprovada e classificada em primeiro lugar, para efetuar a matrícula no dia 06/03/2018, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, apresentando a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 004/2018, de 16/1/2018, junto à COREME (Comissão de Estágio e Residência Médica) no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens, Jundiaí-SP. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito (05/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 031/2017

CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 031/2017, de 28/9/2017, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2017;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 031/2017, de 02/2/2018 e o resultado final retificado de 07/2/2018;

3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2018, para matrícula no dia **07/03/2018**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
30	HELENA TRUPPA GIUNZONI MATEUS	60,00	54,60	76,50	59,49
31	HENRIQUE REINATO	64,00	51,55	59,00	58,52

ESPECIALIDADE – CIRURGIA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
24	ANGELICA MARCON ANTUNES	64,00	52,30	80,00	60,92

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito (06/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 035/2017 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 035/2017, de 23/10/2017, de abertura do processo seletivo público; de 23/02/2018, de divulgação de resultado publicado em 28/02/2018 e o que consta do Processo FMJ- 271/2017;

1. HOMOLOGA o processo seletivo público realizado nos dias 21 e 22/02/2018 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para sua contratação pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência.

CLASSIFICAÇÃO NOME R.G.

1º MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO 60.170.406-X

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito (06/03/2018).-

EDITAL FMJ- 040/2017 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 040/2017, de 14/12/2017, de abertura do processo seletivo público; de 23/02/2018, de divulgação de resultado publicado em 28/02/2018 e o que consta do Processo FMJ- 305/2017;

1. HOMOLOGA o processo seletivo público realizado nos dias 20 e 21/02/2018 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para sua contratação pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência.

CLASSIFICAÇÃO NOME R.G.

1º MARJOURIE DRAGONI DE ARRUDA BISCARO 44.053.928-6

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito (06/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2017 FIRMADO EM 06/11/2017

Contrato n.º 47/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: APARECIDA MARIA DE MORAES SILVA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução e instalação de um sistema de exaustão e filtragem para a sala de preparação e tanques de formol e Laboratório de Anatomia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Assinatura: 05/03/2018

Término: 05/04/2018

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 114, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Altera a redação do artigo 1º da Resolução nº93, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, entre outras alterações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 8.355/2014,

CONSIDERANDO a votação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, deliberada sua Reunião Ordinária realizada em 02 de março de 2018,

CONSIDERANDO o artigo 13, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – o qual define que os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.800/2017, que instituiu a Notificação Compulsória de Violência – NCV, nas categorias que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o texto do artigo 1º da Resolução CMDCA Nº93, de 10 de abril de 2015, para incluir o termo suspeita no fluxo mínimo de atendimento a casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de Jundiaí, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Aprovar e publicar o fluxo mínimo de atendimento construído a partir das reuniões realizadas pela CMEVESCA com os demais atores do SGD, recomendando sua observância nos casos de suspeita ou confirmação de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Jundiaí.

Art. 2º - Alterar o título do fluxograma para incluir os termos “suspeita” e “exploração”, que passa a ter a seguinte redação:

Fluxo mínimo de atendimento aos casos de suspeita ou confirmação de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Jundiaí.

Art. 3º- Alterar os órgãos que compõem a porta de entrada ao fluxo mínimo de atendimento aos casos de suspeita ou confirmação de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Jundiaí, para reestruturar a disposição dos mesmos e incluir os serviços de saúde, que passa a ter a seguinte redação:

Portas de entrada:

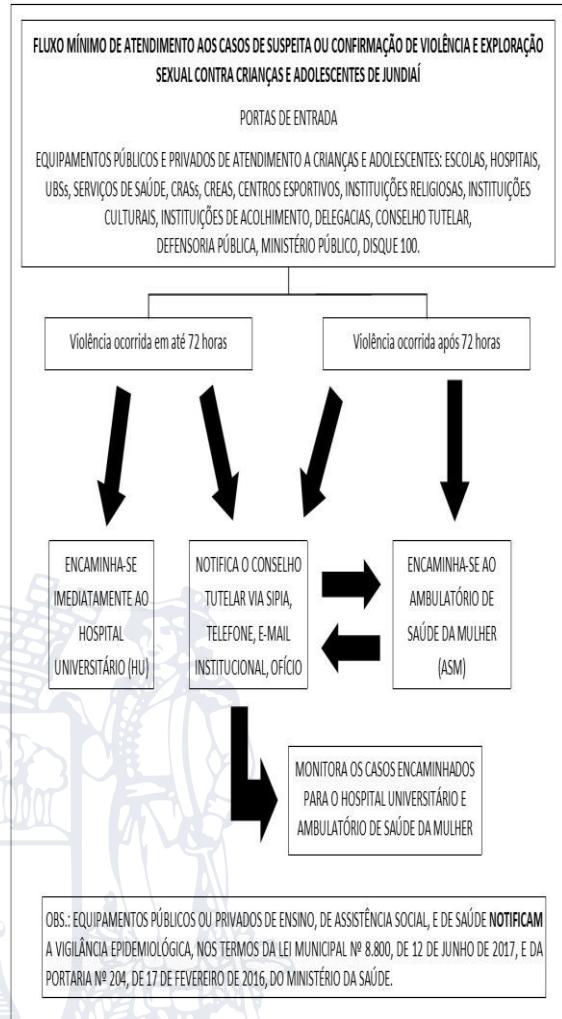
Equipamentos públicos e privados de atendimento a crianças e adolescentes: escolas, hospitais, UBSs, serviços de saúde, CRASs, CREASs, centros esportivos, instituições religiosas, instituições culturais, instituições de acolhimento, delegacias, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público, disque 100.

Art. 4º- Alterar as observações do fluxograma que ilustra o fluxo mínimo de atendimento aos casos de suspeita ou confirmação de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, que passa a ter a seguinte redação:

OBS.: Equipamentos públicos ou privados de ensino, de assistência social, e de saúde notificam a Vigilância Epidemiológica, nos termos da Lei Municipal nº 8.800, de 12 de junho de 2017 e da Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução CMDCA nº 93, de 10 de abril de 2015.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Jundiaí, 02 de Março de 2018.
ALDA MARIA CARRARA
Presidente do CMDCA de Jundiaí

CASA CIVIL

UGCC/GG
Em 27.02.18

Ref.: Processo nº 5.100-3/2018

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta, às fls. 56, do Processo Administrativo em epígrafe, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – IBDAH não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, Art. 4º, inciso I, alínea “e” e inciso III.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – IBDAH, CNPJ/MF nº 07.267.476/0001-32.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.



CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 24/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE".

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.958.859/0001-86

PRESIDENTE: Antonio Finati Pacheco - CPF nº 002.333.968-37

PROCESSO: nº 16.217-4/2017

OBJETO: Estimulação psicopedagógica e alfabetização em Braille para alunos com deficiência visual do Sistema Municipal de Educação.

NOTA DE EMPENHO: nº 4.808, de 22/02/2018.

VALOR: Valor global de R\$ 14.297,47 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início da execução do ajuste, janeiro 2018 até dezembro 2018.

ASSINATURA: 06.03.2018.

UGCC/GG
Em 06.03.18

Ref.: **Processo nº 5.700-0/2018**

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pela UNIÃO SAÚDE APOIO - USA, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 85). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela UNIÃO SAÚDE APOIO - USA, CNPJ/MF nº 09.486.578/0001-74, qualificando-a como **Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí**.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV DO CONVÊNIO nº 40/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP.

Processo: nº 23.565-4/2014

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, adita o valor estimativo total e altera a Cláusula II do Convênio.

VALOR: Valor estimativo total de R\$ 28.207.287,60 (vinte e oito milhões, duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

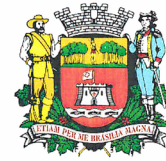
Dotações: 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001/

14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0000/

14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.0000/

14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.5001.

ASSINATURA: 02.03.2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	16/2018	DATA DE EMISSÃO:	06/03/2018
RAZÃO SOCIAL:	Instituto dos Lagos - Rio		
CNPJ:	07.813.739/0001-61		
ENDEREÇO:	Avenida Angélica, nº 321 Sala 236 Santa Cecília		
CEP:	01227-000	CIDADE:	São Paulo
		ESTADO:	São Paulo

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social – O.S. no Município de Jundiaí**, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde. A plena eficácia do presente CERTIFICADO fica condicionado à apresentação de documentos, que deverão ser previamente comprovados no caso de celebração do Contrato de Gestão, nos termos do Art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c"; inciso VII e Art. 8º, incisos VI, VII, VIII e X, da Lei acima referenciada, conforme despacho de fls. 99, nos autos do Processo Administrativo PMJ nº 3.252-4/2018, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.370, de 21 de fevereiro de 2018, em decorrência do Edital nº 001/17, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	15/2018	DATA DE EMISSÃO:	06/03/2018
RAZÃO SOCIAL:	Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT		
CNPJ:	67.642.496/0001-78		
ENDEREÇO:	Rua José Figliolini, nº 105 Jaçanã Vila Nilo		
CEP:	02278-020	CIDADE:	São Paulo
		ESTADO:	São Paulo

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social – O.S. no Município de Jundiaí**, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, conforme despacho de fls. 81/82, nos autos do Processo Administrativo PMJ nº 4.311-7/2018, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.371, de 23 de fevereiro de 2018, em decorrência do Edital nº 001/17, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



CASA CIVIL

Edição nº 4370, de 21 de fevereiro de 2018

Decreto nº 27.323, de 20 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - (...)

(...)

a) (revogado)

Leia-se:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - (...)

(...)

c) (revogado)

Edição nº 4372, de 28 de fevereiro de 2018

Decreto nº 27.346, de 28 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

“§ 2º (...) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho...”

Leia-se:

“§ 2º (...) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho...”

EDITAL Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2018

A Unidade de Gestão da Casa Civil, por intermédio do seu Gestor e da Assessoria de Políticas para a Juventude, com fulcro na Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, --

FAZ SABER que, no dia 26 de março de 2018, no Auditório do Paço Municipal de Jundiaí - 8º andar (Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13.214-900) serão realizadas inscrições dos interessados em integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no período das 16h00 às 18h00 e, a partir das 18h30m, eleição dos representantes, por segmento, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, -----

1. Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, como representantes da sociedade civil, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, em especial dos seguintes segmentos:

1.1 Cultural

1.2 Sindical

1.3 Desportivo

1.4 Recreativo

1.5 Estudantil

2. Todo candidato deverá apresentar comprovante de indicação do segmento que representa, em papel timbrado da respectiva entidade.

3. Os representantes da sociedade civil deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência no nome do candidato.

4. Ao término das inscrições, será realizada breve explanação sobre as atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE e o papel dos conselheiros.

5. As vagas serão distribuídas entre os segmentos conforme o quadro a seguir:

Número de vagas - Sociedade Civil		
Segmento	Titulares	Suplentes
Cultural	02	02
Sindical	02	02
Desportivo	02	02
Recreativo	02	02
Estudantil	04	04
TOTAL	12	12

5.1 Havendo pluralidade de interesse em determinado segmento, a escolha poderá ocorrer por meio de consenso ou por intermédio de eleição entre os pares, para a escolha do seu representante.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

SAMUEL FERRAZ DUARTE

Assessor de Políticas para a Juventude

EDITAL Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face a que consta do Processo Administrativo nº 3.753-1/2018, -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, c/c artigo 497, § 2º da Lei Municipal nº 8.683, de 07 de julho de 2016, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade, que norteia a Administração Pública,

FAZ SABER que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 26 de março de 2018, às 09h00, nas dependências do Auditório localizado na Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar - Paço Municipal, Jardim Botânico, neste Município, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando a apresentação e discussão dos Anexos de Ações Prioritárias e das Metas Fiscais para o exercício de 2019, previstos no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças



PORTARIAS

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.071-4/2016, -----

D E S I G N A RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Unidade de Gestão de Cultura, cumulativamente com suas atribuições, no período de 26 de fevereiro a 09 de março de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o impedimento do titular MARCELO PERONI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no inciso X do artigo 2º e nos §§ 1º e 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no artigo 14 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das Organizações da Sociedade Civil em todos os procedimentos em que se aplique a Lei Federal supramencionada, os seguintes membros, como representantes das respectivas Unidades de Gestão:

I - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS:

Emerson Carlos Kakadzo
Germano Helio Sgarioni
Heloisa Klemm Scarpim
José Maria Bueno
Joseana Dalsan
Simone Braz Santos
Walter Eduardo Piovesana

II - UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO:

Andreia Regina Moretti Rigo
Ezequiel Gonzaga de Melo
Georgea Carla Leite Casoti
Sergio Mesquita Pompermaier
Sílvia Regina Reis Santaella
Thais Carolina Silva Oliveira

III - UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Sílvia Helena Natal
Solange Colepicolo Leonardí
Solange Cordeiro de Vasconcelos

IV - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL:

Daniele Batista de Souza Silva
Laudo Enrique Motta
Maria Aparecida Marcondes Gibrail
Paula Daniela Cavicchio

V - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA:

Ana Paula Marin
Carina Aparecida Boni
Carla Basílio

Carlos Eduardo Pasqualim de Souza
Giumara Aparecida Pagano
João Carlos Antônio
Margareth Lessi
Neusa Aparecida Pacheco Collodo
Priscila Bonifácio
Talita Alves de Abreu Luiz

VI - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Luciene Costa
Márcia Alessandra Domingues
Mariana Savedra Pfitzner

VII - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO:

Adauto Douglas Parre
Adriana Faccioni
Alda da Cruz Pinheiro
Ana Paula Freguglia
Carolina Copelli Tamassia Ricci
Carolina Gasparotto Bertolo
Fabiana Regina Fogaça Bianchi
Jeter Eugênio
Lisandra de Oliveira Santos
Maria Angela Oliveira Delgado
Maria Natalina Paganotti Picchi
Noeli Caldeira Martho
Samira Mourad Zenardi
Silvana Miranda Alves Larrubia
Walkíria Plaza Nunes

VIII - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER:

Cesar Munir de Almeida
Elaine Aparecida Sivi
Felipe Pinheiro da Cunha
Márcia Pavan Guilherme
Petrus Esteves Teixeira
Rita de Cássia Orsi

IX - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS:

Daniele Boim Ruiz Gomes
Edneia Cristiane Marques Caus
Elder Vasconcellos
Fabio Rosasco
Fernando Luis Polo
Márcio Cesar Santiago
Tais Cristina de Oliveira
Vanessa Cristiane de Andrade

X - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

André Leme do Prado
Andréa Amorim de Oliveira
Emerson Vagner Pereira
Francisco Carlos de Paiva
Giorgio Schiavinato
Jeniffer Almeida Barbosa Botelho
Luciane de Fátima Segatti
Luciene Cristina Ramazotti Pupo

XI - UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO:

Aline Ribeiro Capelli Garcia
Denise de Oliveira Anzolin
Frederico Rui Mastrangelo Zanatta

XII - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE:

Kathia Anzelotti
Simone Gertrudes Beraldi

XIII - UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA:

Alexandre Honigmann
Heloise Meneghel Melquiades
José Bazílio Teixeira Marçal

XIV - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:

**PORTARIAS**

Ana Maria Martins Rufino Pinto
Kalinca Andrea Timponi Ritoni
Paula de Castro Siqueira
Thiago Antonio Zacaratto

XV - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL:

Cássio Roberto Nicola
Claudio de Souza
Sandro Donizeti Vilas Boas

Na abertura de cada procedimento administrativo para a escolha da Organização da Sociedade Civil, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes, que farão parte da respectiva COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 336, de 19 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, como GESTORES, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, os seguintes membros, como representantes das respectivas Unidades de Gestão:

I - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS:

Emerson Carlos Kakadzo
Germano Helio Sgarioni
Heloisa Klemm Scarpim
José Maria Bueno
Joseana Dalsan
Simone Braz Santos
Walter Eduardo Piovesana

II - UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO:

Ari Castro Nunes Filho
Eduardo José da Silveira Alvarez
Isabel Cristina Fialho Harder
Marcela Roberta Moro
Verônica Pavan

III - UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Maria Brant de Carvalho Falcão
Solange Cordeiro de Vasconcelos
Tania Maria de Freitas Beckmann

IV - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL:

Anderson Roberto Florencio Lopes
Maria Aparecida Marcondes Gibrail
Sandro Moscardini
Tales Victor Calegari da Silva

V - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA:

Clarina Ana Fasanaro
Paulo Eduardo Capobianco Galvão
Reviany Picchi Barufaldi
Valéria de Paula Ignácio

William Ramos

VI - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Julio Cesar Durante
Messias Mercadante de Castro
Ricardo Davison Robertoni

VII - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO:

Adauto Douglas Parre
Adriana Faccioni
Alda da Cruz Pinheiro
Ana Paula Freguglia
Carolina Copelli Tamassia Ricci
Carolina Gasparotto Bertolo
Fabiana Regina Fogaça Bianchi
Jeter Eugênio
Lisandra de Oliveira Santos
Maria Angela Oliveira Delgado
Maria Natalina Paganotti Picchi
Noeli Caldeira Martho
Samira Mourad Zenardi
Silvana Miranda Alves Larrubia
Walkíria Plaza Nunes

VIII - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER:

Alessandra Amorim Souza
Denise Silva Neves
Felipe Augusto Segantini Bonança
Joyce Gomes de Almeida
Michele Mourão Garcia

IX - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS:

Daniele Boim Ruiz Gomes
Edneia Cristiane Marques Caus
Elder Vasconcellos
Fabio Rosasco
Fernando Luis Polo
Jones Henrique Martins
Márcio Cesar Santiago
Tais Cristina de Oliveira
Vanessa Cristiane de Andrade

X - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Edineia da Silva Romano
Eduardo César Valença
Juliana Baldi da Silva

XI - UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO:

Aline Ribeiro Capelli Garcia
Frederico Rui Mastrangelo Zanatta
Nathália Pereira Liba

XII - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE:

Daniel Lunardi Petrin
Kathia Anzelotti
Simone Gertrudes Beraldi

XIII - UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA:

Alexandre Honigmann
Gabriela Ribas Glinternik

XIV - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:

Alessandra Benedetti Ferreira
Aline Cannataro de Figueiredo
Clóvis Pinhata Baptista
Renata Mauro Freire
Sylvia Barbosa Angelini

XV - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL:

Benedito Marcos Moreno
Diógenes Torqueto Salas Junior
Marlus da Silva

**PORTARIAS**

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente o respectivo Gestor e Suplente da Parceria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 337, de 19 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista no inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, e disciplinada no artigo 37 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros, como representantes das respectivas Unidades de Gestão:

I - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS:

Emerson Carlos Kakadzo
Germano Helio Sgarioni
Heloisa Klemm Scarpim
José Maria Bueno
Joseana Dalsan
Simone Braz Santos
Walter Eduardo Piovesana

II - UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO:

Edileine Mazolli Leone
Edvaldo Avanzzi
Felipe Oliveira Magro
José Fernando de Almeida
Lourival Dantas Fagundes
Meire Ellen Brando Lopes Cunha

III - UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Antônio Sergio Pereira
Claudia Maldonado Guerra Leon
Cristiane Aparecida Braido
Edilaine Cardoso Santos
Eliana Dirce Mauro
Maria Cristina Damião Pereira
Raquel Cristina Lopes
Sílvia Helena Natal
Solange Colepicolo Leonardi

IV - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL:

Andressa Aparecida da Silva Pereira
Fabiane Batistella de Oliveira
Maria Aparecida Marcondes Gibrail
Paula Daniela Cavicchio
Sandro Moscardini
Shirley Barbosa

V - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA:

Carina Aparecida Boni
Clarina Ana Fasanaro
Giumara Aparecida Pagano
Raquel Francisca Ribeiro
Shamir Abraão Mota Franco
Solange Fernandes Vetrenka

Valéria de Paula Ignácio
Wellington Luiz Teixeira
William Ramos

VI - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Ana Adélia Aparecida Souza
Luciene Costa
Márcia Alessandra Domingues

VII - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO:

Adauto Douglas Parre
Adriana Faccioni
Alda da Cruz Pinheiro
Ana Paula Freguglia
Carolina Copelli Tamassia Ricci
Carolina Gasparotto Bertolo
Fabiana Regina Fogaça Bianchi
Jeter Eugênio
Lisandra de Oliveira Santos
Maria Angela Oliveira Delgado
Maria Natalina Paganotti Picchi
Noeli Caldeira Martho
Samira Mourad Zenardi
Silvana Miranda Alves Larrubia
Walkíria Plaza Nunes

VIII - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER:

Cesar Munir de Almeida
Elaine Aparecida Sivi
Felipe Pinheiro da Cunha
Márcia Pavan Guilherme
Petrus Esteves Teixeira
Rita de Cássia Orsi

IX - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS:

Edneia Cristiane Marques Caus
Elder Vasconcellos
Fabio Rosasco
Márcio Cesar Santiago
Tais Cristina de Oliveira
Vanessa Cristiane de Andrade

X - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline Giovannelli Ramos Cecon
Ana Carolina Steck Bianchini
Bruno Piero da Silva Masqui
Camila Mariana Bonanome
Juliana Baldi da Silva
Renato Steck

XI - UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO:

Aline Ribeiro Capelli Garcia
Denise de Oliveira Anzolin
Frederico Rui Mastrangelo Zanatta
Nathália Pereira Liba

XII - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE:

Kathia Anzelotti
Simone Gertrudes Beraldi

XIII - UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA:

Alexandre Honigmann
Ana Lucia Monzem
Heloise Meneghel Melquiades
José Bazílio Teixeira Marçal

XIV - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:

Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires
Kalinca Andrea Timponi Ritoni
Maria Helena Flavio de Souza Tiraboschi
Talita Odara Cervi
Thiago Antonio Zacaratto



PORTARIAS

XV - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL:

Benedito Marcos Moreno
Diógenes Torqueto Salas Junior
Gilberto Russo Jenuino
Marlus da Silva

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes titulares e suplentes que farão parte da respectiva COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

CONSIDERANDO as adequações promovidas na estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, de forma a atender os interesses do serviço e a finalidade pública do aludido órgão; -----

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, com fulcro nas disposições contidas no artigo 32 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, -----

RESOLVE:

D E S I G N A R, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, constituída pela Portaria nº 17, de 26 de janeiro de 2016, pelo período remanescente para término do mandato, encerrado em 30 de janeiro de 2018, JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS, titular, em substituição a KATHIA ANZELOTTI, ANGELICA ASSIS CORAINE, suplente, em substituição a ROBERTO ZAMBOLLI, servidores representantes do órgão que impõe a penalidade; e LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO, suplente, na condição de detentores de conhecimento técnico na área de trânsito.

A T R I B U I R ao membro MARCELO VANTINI DOS SANTOS, já designado nos termos da Portaria nº 17, de 26 de janeiro de 2016, como representante titular de entidade ligada à área de trânsito, as funções de PRESIDENTE e de COORDENADOR das duas JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

RESOLVE:

D E S I G N A R, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, JOSÉ PEDRO SANTIAGO, titular, na condição de Presidente, e MARCO AURÉLIO LORENSINI, suplente, servidores representantes do órgão que impõe a penalidade; ANGÉLICA ASSIS CORAINE, titular, e WILSON JOSÉ GOMES DA SILVA BERNARDES, suplente, integrantes na condição de detentores de conhecimento técnico na área de trânsito; e MARCELO VANTINI DOS SANTOS, titular, e MARCELO DA SILVA MACIEL, suplente, representantes de entidade ligada à área de trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.211-5/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 145, de 1º de junho de 2017, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO (Titular), em substituição a *Marcia Pavan Guilherme*.

MARCIA PAVAN GUILHERME (Suplente), em substituição a *Felipe Augusto Segantini Bonança*.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes do Segmento Atendimento:
JANICE PIOVESAN (Titular), em substituição a *Mariana Guimarães Simon*.

KATIA TEREZINHA BUTALO FRANCIOSI (Suplente), em substituição a *Janice Piovesan*.

Representantes do Segmento Defesa e Garantia de Direitos:
VANESSA CAMARGO DO NASCIMENTO (Titular), em substituição a *Nailor Trevisan Gropelo*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 30 de janeiro de 2018 até a data da publicação desta Portaria.



PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.238-3/2018, -----

D E S I G N A, para compor o "GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII", instituído pelo Decreto nº 27.354, de 06 de março de 2018, TAIS LESSI DE OLIVEIRA, LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO e LEILA MIGUEL, representando, respectivamente, os núcleos de ação das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.901-2/2013, -----

R E S O L V E desligar, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2017, OMAIR JOSÉ FEZZARDI, representante dos servidores ativos indicados pelo Conselho Deliberativo, do *CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, constituído nos termos da Portaria nº 48, de 15 de março de 2016.

D E S I G N A, a partir de 21 de dezembro de 2017, GERMANO HELIO SGARIONI, em substituição a OMAIR JOSÉ FEZZARDI, como representante dos servidores ativos indicados pelo Conselho Deliberativo, para integrar o *CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, constituído nos termos da Portaria nº 48, de 15 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETOS

DECRETO Nº 27.353, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.258-3/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiá", visando à implantação de ações para a conservação, restauração, recuperação e proteção dos mananciais do Município de Jundiá e a incrementação de serviços ambientais relacionados.

Art. 2º - As atividades a serem executadas, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, dentro das propriedades rurais habilitadas a participarem do Programa serão implementadas por meio dos Projetos Técnicos, após elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano Individual de Propriedade - PIP.

Art. 3º - O Diagnóstico Ambiental do imóvel rural será realizado com base nas informações mapeadas e cadastradas no Portal Ambiental Municipal (PAM), a serem disponibilizadas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, bem como na legislação ambiental vigente.

§ 1º - O Diagnóstico Ambiental da propriedade será elaborado pela equipe técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, com apoio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com posterior análise e ciência da Unidade Gestora do Programa - UGP.

§ 2º - Os mapas e as informações geradas no Diagnóstico Ambiental serão disponibilizados aos respectivos proprietários rurais, sem custos.

§ 3º - Os mapas e as informações geradas no Diagnóstico Ambiental para cada um dos imóveis rurais integrantes do Programa subsidiarão a elaboração do Plano Individual da Propriedade - PIP.

§ 4º - Entende-se como Plano Individual da Propriedade - PIP o documento técnico que trata da adequação ambiental da propriedade rural, considerando o uso e ocupação do solo atual, uso pretérito e as características do entorno e da microbacia em que a propriedade está inserida. No PIP deverão estar incluídas todas as práticas exigidas legalmente e necessárias para recuperação e proteção dos solos, dos recursos hídricos, dos fragmentos florestais, recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental, manutenção de estradas e carreadores, desassoreamento de cursos d'água, contenção de erosão, curvas de nível, terraceamentos, dentre outras práticas, de tal forma que os aspectos ambientais sejam incorporados nas estruturas de decisão de uso da propriedade.

§ 5º - Fica instituído o corpo de trabalho, composto pelos membros da Unidade Gestora do Programa - UGP que será responsável, juntamente com os agentes técnicos do Poder Público Municipal, pela análise do Diagnóstico Ambiental e do Plano Individual da Propriedade - PIP.

Art. 4º - Os Projetos Técnicos Ambientais do referido documento referem-se aos Projetos Técnicos mencionados no artigo 2º deste Decreto e artigo 4º da Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, e estão divididos nas seguintes modalidades:

I - Restauração Ecológica ou Conservação da Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal;

II - Conservação de Solo, Desassoreamento de Recursos Hídricos e Manutenção de Estradas Rurais;

III - Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa;

IV - Saneamento Rural e Disposição de Resíduos Sólidos;

V - Reflorestamento e/ou Plantio de Enriquecimento;

VI - Demais ações.



DECRETOS

§ 1º - Na modalidade de Restauração Ecológica ou Conservação da Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal, o benefício ambiental virá através da restauração ou conservação da vegetação da Área de Preservação Permanente - APP, relacionadas a nascentes, cursos d'água, reservatórios, áreas de declividade, áreas de uso restrito, topos de morro, lagos e lagoas naturais e/ou Reserva Legal.

§ 2º - Para a modalidade Restauração Ecológica ou Conservação da Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal são requeridos os seguintes documentos, e entregues à CETESB quando vinculados ao cumprimento de TCRA:

- I - mapa ou croqui da propriedade rural;
- II - histórico do uso do solo;
- III - projeto ambiental das ações a serem realizadas no local;
- IV - cronograma de manutenção das ações de restauração;
- V - custo de implantação e manutenção do projeto técnico;
- VI - apresentação de cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

§ 3º - Na modalidade Conservação de Solo, Desassoreamento de Recursos Hídricos e Manutenção de Estradas Rurais, o benefício ambiental virá com a adoção de práticas de conservação de solo e desassoreamento de recursos hídricos em sua propriedade como um todo, sendo requeridos os documentos constantes nos incisos de I a VI do § 2º do artigo 4º deste Decreto.

§ 4º - Na modalidade Conservação de Solo, Desassoreamento de Recursos Hídricos e Manutenção de Estradas Rurais, o interessado deverá apresentar relatórios técnicos de implantação e manutenção, semestrais e relatório de conclusão, ao término do programa, acompanhado de relatório fotográfico, todos a serem elaborados às custas do compromissário e entregues à CETESB quando vinculados ao cumprimento de TCRA.

§ 5º - Na modalidade Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa o benefício ambiental virá com a proteção da vegetação nativa de sua propriedade, evitando alterar a cobertura vegetal original, sendo exigidos os seguintes documentos:

- I - mapa ou croqui da propriedade rural;
- II - laudo técnico caracterizando o estágio de degradação de cada fragmento da propriedade;
- III - caracterização do uso do solo no entorno de cada fragmento;
- IV - projeto ambiental das ações a serem realizadas no local;
- V - comprovação de que a propriedade possui Reserva Legal ou se o produtor tem interesse em sua caracterização;
- VI - custo de implantação e manutenção do projeto técnico;
- VII - apresentação de cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Na modalidade Saneamento Rural e Disposição de Resíduos Sólidos, incluindo embalagens de defensivos agrícolas, serão exigidos os documentos previstos nos incisos de I a VII do § 4º do artigo 4º deste Decreto e entregues à CETESB quando vinculados ao cumprimento de TCRA.

§ 7º - Na modalidade de Reflorestamento e/ou Plantio de Enriquecimento, o interessado deverá apresentar a descrição de todas as etapas a serem realizadas no local acompanhadas de seus respectivos cronogramas de execução, incluindo:

- I - projeto ambiental das ações a serem realizadas no local;
- II - preparo do solo para o início das atividades;

III - tratos culturais e detalhes do plantio, tais como: a demonstração do controle de formigas cortadeiras, adubação de plantio, efetiva implantação do reflorestamento prevenindo um possível replantio, quando da taxa de mortalidade girar em torno de 5 a 10% sobre o total de mudas plantadas, adubação de cobertura e monitoramento constante do controle de pragas e doenças até o término de vigência do Programa;

IV - elaboração de relatórios técnicos semestrais de implantação e manutenção e, ao final do Programa, relatório de conclusão, acompanhados de relatório fotográfico, todos a serem elaborados às custas do compromissário, os quais devem ser entregues também à CETESB quando vinculados ao cumprimento de TCRA;

V - apresentação de cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

VI - outras informações que julgarem pertinentes a explicação do Projeto.

§ 8º - Para a modalidade das demais ações não previstas nos incisos do artigo 4º deste Decreto, tais como: cercamento de área, desassoreamento de tanques, correção de voçorocas, implementação de sistemas orgânicos e agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas, dentre outros, deverá o interessado apresentar documento técnico contendo as propostas de adequação ambiental à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para análise e posterior aprovação.

§ 9º - Nos casos previstos no § 7º do artigo 4º deste Decreto, o interessado deverá promover a elaboração de relatórios técnicos semestrais de implantação e manutenção do projeto, e relatório de conclusão, ao término de seu desenvolvimento, todos acompanhados de relatório fotográfico, elaborados às custas do compromissário.

§ 10 - Para as atividades integrantes do projeto que não possuam vínculo com a CETESB, deverá ser apresentado o projeto ambiental das ações a serem realizadas no local, além dos custos e cronogramas de desembolso bem como respectiva fonte de recursos.

§ 11 - Todas as modalidades terão prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses dentro do Programa, a contar da data de assinatura do Acordo de Compromisso e Cooperação entre COMPROMISSÁRIO e o Programa "Nascentes Jundiaí", conforme ANEXO I.

Art. 5º - Define-se Projeto Técnico Ambiental como a descrição completa das atividades a serem executadas dentro das propriedades rurais habilitadas a participarem do Programa objeto deste Decreto, após a elaboração do Diagnóstico Ambiental e do Plano Individual da Propriedade - PIP.

Parágrafo Único - Todos os projetos participantes do Programa "Nascentes Jundiaí" que se destinem a Restauração Ecológica, conforme § 1º e § 2º do artigo 4º, deverão assumir as responsabilidades atribuídas pela Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014, bem como o Cadastramento Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica - SARE.

Art. 6º - Considera-se proprietário rural habilitado a participar do Programa "Nascentes Jundiaí" aquele que:

I - tenha sua propriedade inserida parcial ou integralmente no Município de Jundiaí e na área definida pelo Programa, conforme indicação em edital a ser publicado previamente à seleção desses proprietários;

II - tenha propriedade com área igual ou superior a 02 (dois) hectares;

III - seja o proprietário da área mediante apresentação da devida comprovação documental emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou apresentação de termo ou declaração de posse legítima da propriedade;

IV - demonstre que a área a ser inserida no Programa não esteja em processo de Regularização Fundiária;



DECRETOS

V - possua o Cadastro Ambiental Rural - CAR devidamente concluído;

VI - possua o cadastro na plataforma do Portal Ambiental Municipal - PAM de Jundiá;

VII - não possua obrigações administrativas ou judiciais previstas em Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental ou Termo de Ajustamento de Conduta na área objeto da execução do Projeto Técnico Ambiental.

§ 1º - A Administração Pública Municipal publicará editais em que os proprietários rurais do Município serão convidados a participar do Programa "Nascentes Jundiá".

§ 2º - Cada edital definirá os critérios de seleção das áreas, qualificação dos proprietários aptos à participação, local onde serão desenvolvidas as ações e prazo de abertura e encerramento das seleções.

§ 3º - Ao ser habilitado a participar do Programa, o PROPRIETÁRIO celebrará um Termo de Adesão com o Programa "Nascentes Jundiá", em que constarão as atividades e locais para o desenvolvimento do projeto, conforme ANEXO II.

Art. 7º - As fontes de financiamento das ações a serem realizadas no âmbito do Programa "Nascentes Jundiá" são:

I - recursos dos compromissários de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental e/ou Ajustamento de Conduta, firmados entre CETESB, Município, Ministério Público e outros órgãos;

II - doações e transferências de instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III - outros recursos recebidos a serem destinados para o Programa.

Art. 8º - Será considerado voluntário o projeto de restauração ecológica que não seja decorrente do cumprimento de obrigações administrativas ou judiciais previstas em termo de compromisso previamente firmado.

Art. 9º - A equipe do Programa "Nascentes Jundiá" será responsável pela elaboração e apresentação de Relatório de Acompanhamento Periódico para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR com o objetivo de verificar o cumprimento das metas e o bom andamento das ações em campo estabelecidas em cada um dos Planos Individuais da Propriedade.

§ 1º - O corpo técnico da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e a Unidade de Gestão do Projeto - UGP serão responsáveis por coordenar a aprovação do Plano Individual da Propriedade - PIP.

§ 2º - As ações e metas definidas no Plano Individual da Propriedade - PIP de que trata o "caput" deste artigo, farão parte do Acordo de Compromisso e Cooperação a ser celebrado entre COMPROMISSÁRIO e o Programa "Nascentes Jundiá", conforme ANEXO I, objetivando-se monitorar a execução das ações propostas e do efetivo cumprimento das metas previamente estabelecidas nos Planos e descritas no Projeto Técnico -Ambiental.

Art. 10 - Os proprietários rurais que possuírem áreas contempladas com ações do Programa "Nascentes Jundiá" poderão receber o aporte financeiro previsto no Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, indicado no artigo 174 da Lei Municipal nº 8.683, de 07 de julho de 2016, quando de sua devida regulamentação.

Art. 11 - O Programa "Nascentes Jundiá" entrará em vigor quando da disponibilidade de recurso financeiro oriundo de pelo menos uma das fontes citadas no artigo 7º do presente Decreto.

§ 1º - A adesão ao Programa se dará de forma voluntária e quando da abertura de editais a serem publicados na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - O apoio financeiro de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, refere-se ao apoio dado ao produtor rural deste Município, via celebração de Acordo de Cooperação e acompanhamento técnico.

Art. 12 - Para a realização do Diagnóstico Ambiental das propriedades, seus proprietários terão que estar cadastrados no Portal Ambiental Municipal - PAM como pré-requisito para adesão ao Programa.

Art. 13 - O presente Decreto poderá ser revisado em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrada em vigor, visando eventuais ajustes e aprimoramentos que surgirem durante a aplicação das ações no Programa.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



ANEXO I

PROGRAMA NASCENTES JUNDIÁ



Acordo de Compromisso e Cooperação

Eu, _____ (nome do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à _____ (endereço completo e município), declaro para os devidos fins que a empresa supracitada se **COMPROMETE A EXECUTAR (NOME DA AÇÃO/MODALIDADE)** (na nome da propriedade) com área de _____ hectares, propriedade em nome de (nome do proprietário) indicada pelo **Programa Nascentes Jundiá**.

Declaro que serei responsável pela elaboração do Projeto Técnico Ambiental adequado para (nome da modalidade) no local indicado, inclusive, no caso de Projeto Restauração Ecológica, inscrevendo o projeto junto ao Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), bem como pela implementação do referido Projeto, em acordo com as diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014 e orientações da Unidade Gestora do Programa (UGP) do **Programa Nascentes Jundiá**.

Declaro estar ciente de que o Projeto Técnico Ambiental passará pela análise da UGP do **Programa Nascentes Jundiá**, e me responsabilizo por promover eventuais ajustes e melhorias no projeto, se indicado pela UGP.

Declaro que anexarei, junto ao Projeto Técnico Ambiental, cópia dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs) firmados com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou órgão ambiental responsável, na hipótese das ações estarem vinculadas a cumprimento de compromissos firmados com órgão ambiental.

Declaro estar ciente de minha responsabilidade em manter relacionamento com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou órgão ambiental responsável, prestando-lhes conta sobre o andamento do(s) TCRA(s), bem como cumprir com demais obrigações acessórias que me forem impostas.

Declaro estar ciente de que é minha responsabilidade enviar a UGP arquivo digital (.pdf) de todos os relatórios técnicos de execução, manutenção e monitoramento entregues ao órgão ambiental responsável pela expedição e/ou fiscalização do passivo ambiental discriminado em TCRA.

Caso o Projeto Técnico Ambiental não esteja vinculado a cumprimento de TCRA, declaro que encaminharei relatórios técnicos de execução, manutenção e monitoramento à UGP do **Programa Nascentes Jundiá**.

Declaro estar ciente de que em caso de abandono, ou de não conformidade na execução e manutenção do Projeto Técnico Ambiental aprovado, a área destinada ao cumprimento de passivo ambiental, e/ou objeto de Restauração deixará de ter qualquer vínculo com o TCRA constante no projeto aprovado, podendo a Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP) lhe dar a destinação que julgar mais adequada.

Declaro por fim estar ciente de que não poderei anunciar a execução do Projeto Técnico Ambiental aprovado, independente da modalidade, como uma ação social/ambiental voluntária, de caráter unilateral. Devendo sempre que couber, através da mídia, eventos, relatórios técnicos, etc, divulgar que o cumprimento do passivo ambiental se deu por meio do **Programa Nascentes Jundiá**.

Jundiá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do proprietário/representante legal

Testemunha 1 (Programa Nascentes)

Nome:

RG:

Observação: Caso haja mais de um proprietário ou possuidor rural do referido imóvel, todos devem estar identificados e assinar o presente.

Testemunha 2

Nome:

RG:



DECRETOS



ANEXO II



PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ

Termo de Adesão

Eu, _____ (nome do proprietário), RG nº _____, CPF nº _____, proprietário do imóvel _____ (nome do imóvel), residente à _____ (endereço completo e município), cujo imóvel foi inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-SP) sob nº _____, declaro para os devidos fins que **ACEITO DISPONIBILIZAR** área de _____ hectares do imóvel acima indicado para (nome da modalidade) junto ao **Programa Nascentes Jundiaí** conforme delimitado em Plano Individual de Propriedade – PIP, que passa a fazer parte deste Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área delimitada em PIP, e declaro estar ciente de que na área delimitada para (nome da modalidade) junto ao **Programa Nascentes Jundiaí** não poderão incidir obrigações de plantio estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs) ou Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista, bem como áreas abrangidas por Projetos de Restauração executados com recursos públicos.

Declaro que autorizo a implantação de Projeto de (nome da modalidade) na área delimitada no PIP, incluindo a realização de todas as intervenções necessárias para a adequada recomposição da área, inclusive garantindo o acesso do proponente ou de pessoa por ele contratada a minha propriedade.

Declaro estar ciente de que as ações de (nome da modalidade) a serem realizadas na minha propriedade são de responsabilidade do compromissário ser indicado pelo **Programa Nascentes Jundiaí**, e comprometo-me a não executar atividades que possam causar danos à área do referido projeto.

Comprometo-me em preservar e zelar pela área do Projeto, dentro de minha propriedade, durante a execução e a conclusão dos trabalhos.

Declaro, por fim, que vou garantir o acesso de agentes, desde que identificados, do **Programa Nascentes Jundiaí**, da prefeitura municipal de Jundiaí e/ou da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo à minha propriedade, para fins de acompanhamento e fiscalização das ações de (nome da modalidade) a serem realizadas no âmbito do Programa Nascentes Jundiaí.

Jundiaí, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do proprietário

Testemunha (Projeto Nascentes)
Nome: _____
RG: _____

Testemunha 2
Nome: _____
RG: _____

Observação: Caso haja mais de um proprietário ou possuidor rural do referido imóvel, todos devem estar identificados e assinar o presente.

IV - articular, junto às Redes Interna e Externa, a integração de ações que cada caso possa requerer, tendo em vista a racionalização de esforços e recursos públicos;

V- integrar a Rede Externa na discussão de atendimento às solicitações dela oriundas, tendo por fundamento o que prevê a Política de Assistência Social do Município;

VI - subsidiar a Gestão da UGADS visando o retorno aos órgãos demandantes acerca da viabilidade ou não do atendimento solicitado;

VII – fornecer, ao Departamento de Vigilância Socioassistencial da UGADS, dados que irão compor o perfil da clientela assistida pela Assistência Social do Município, as ações realizadas em cada caso, bem como fornecer dados para o diagnóstico da situação de vulnerabilidade social do município de Jundiaí.

Art. 3º - O “GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII” será constituído por três servidores lotados na UGADS, indicados pelo seu Coordenador Executivo e aprovados pela Gestora da Unidade de Gestão, representando os núcleos de ação das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.

Art. 4º - O “GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII” subordina-se administrativamente à Coordenadoria Executiva da UGADS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.354, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.238-3/2018, ----

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII”, com o objetivo de organizar, regular, qualificar, racionalizar e otimizar o fluxo de encaminhamentos das Redes Externa e Interna do Sistema Único de Assistência Social do Município de Jundiaí e de outros órgãos públicos.

Art. 2º - O “GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII” terá como atribuições:

I - receber e analisar as demandas por atendimento a indivíduos ou famílias encaminhadas à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS pelas Redes Interna, composta pelas unidades próprias e conveniadas, e Externa, consistente em entidades na área de saúde, educação, habitação, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares;

II - decidir, com base em análise técnica de cada caso, se as demandas correspondem ou não à oferta de serviços cobertos pela Política de Assistência Social do Município;

III - encaminhar, após análise, às Unidades, próprias e conveniadas, a solicitação de atendimento das demandas pertinentes a Política de Assistência Social do Município;

DECRETO Nº 27.357, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.682-5/2016, -----

CONSIDERANDO que a necessidade de realizar uma Revisão do Decreto do Canil de forma a suprimir determinadas disposições legais que são inócuas a realidade da Guarda Municipal de Jundiaí e adicionar outras, imprescindíveis para facilitar os trâmites administrativos e operacionais, para fins de controle, utilização e trabalho; -----

CONSIDERANDO mais, que a Revisão do Decreto do Canil permitirá regulamentar o trabalho do servidor que exerce a função de tratador de cães, bem como utilizar a discriminação dos cargos efetivos da Guarda Municipal de Jundiaí, como Inspetor, Subinspetor e Guarda, suprimindo a discriminação de Chefe de Apoio e ainda permitir a figura jurídica da permuta quanto à aquisição de cães, regulamentando-a, bem como nos casos de doação e das formas de exclusão e também quanto ao custeio nos casos de sepultamento ou cremação; -----

CONSIDERANDO mais, a necessidade de tipificar os mandamentos na Lei que o canil não atenderá cães de propriedade particular, para tratamento de saúde e nos casos de epidemia, que o médico-veterinário deverá determinar medidas sanitárias cabíveis; -----

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de suprimir as disposições de serviços que poderiam ser prestados a particulares, --

DECRETA:



DECRETOS

CAPÍTULO I

Disposição Inicial

Art. 1º - O Canil da Guarda Municipal, criado pelo Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004, passa a ter sua organização e funcionamento disciplinados pelo presente Decreto, incluindo, em especial, normas referentes:

- I - à utilização de cães;
- II - ao adestramento de cães;
- III - à aquisição e inclusão de cães;
- IV - à exclusão de cães.

Parágrafo único - Deverão ser respeitados a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, o Decreto Estadual nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO II

Da Finalidade, Missões e Organização

Seção I

Da Finalidade e Missões

Art. 2º - O Canil tem por finalidade a execução de patrulhamento e vigilância patrimonial com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio a outros Órgãos.

Art. 3º - Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:

- I - patrulhamento;
- II - operação de busca, resgate e salvamento;
- III - demonstração de cunho educacional e/ou recreativo;
- IV - apoio a órgãos policiais;
- V - vigilância patrimonial;
- VI - provas oficiais de trabalho e estrutura;
- VII - formaturas e desfiles;
- VIII - detecção de entorpecentes.

§ 1º - Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam adestrados, desde que sejam relacionadas com as atividades da Guarda Municipal.

§ 2º - O Canil com sede no Município de Jundiaí é destinado à execução de missões específicas no Município ou em outras regiões em que seu emprego se fizer necessário.

Art. 4º - Os cães terão livre acesso a todos os locais públicos, não lhes cabendo restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco a saúde das pessoas, conforme critério técnico, observada a conveniência do momento.

Parágrafo único - Os locais de acesso público e/ou restrito, integrantes do patrimônio do Município, poderão ser utilizados para treinamento, provas e demonstrações, desde que seja favorável para tal finalidade.

Seção II

Da Organização Administrativa do Canil

Subseção I

Do Efetivo

Art. 5º - O Canil, com efetivo compatível com as suas atividades, é constituído por:

- I - Inspetor de Canil: servidor ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Municipal;
- II - Subinspetor de Canil: servidor ocupante do cargo de Subinspetor, com curso de Cinotecnia, designado pelo Inspetor do Canil;

III - Adestradores: servidores ocupantes do cargo de Guarda, com curso de Cinotecnia e Adestrador de Cães;

IV - Condutores de Cães: servidores ocupantes do cargo de Guarda, com curso de Condutores de Cães;

V - Médico-Veterinário: profissional do quadro fixo de servidores lotados no Canil da Guarda Municipal;

VI - Tratador de Cães: servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Serviços Operacionais, responsáveis pela execução da alimentação e higienização dos ambientes dos cães participando da manutenção, socialização e condicionamento físico dos cães.

Parágrafo único - Os quantitativos e as características das instalações, associados a adequação ao projeto-padrão de instalações físicas de canil, constarão em normas próprias.

Art. 6º - É requisito essencial para o exercício de função no Canil a voluntariedade.

Art. 7º - O Canil contará com uma Comissão Normativa e Examinadora, composta pelo Inspetor de Canil, como Presidente, 01 (um) Subinspetor de Canil, 02 (dois) Adestradores com mais tempo de serviço no Canil e 01 (um) Médico-Veterinário.

Parágrafo único - Quanto à competência da Comissão Normativa e Examinadora para os assuntos específicos, a iniciativa em relação às normas será do ocupante da função específica, cabendo aos demais discutirem, em caráter consultivo, sua conveniência e eficácia, sendo competentes:

- I - o Inspetor de Canil: para normas do emprego operacional e administrativa dos cães;
- II - o Subinspetor de Canil: para normas de conduta para o adestramento e condução dos cães;
- III - o Adestrador: para o adestramento e condução dos cães;
- IV - o Médico-Veterinário: para normas que visem à saúde física e mental dos cães.

Subseção II

Das Instalações

Art. 8º - As instalações do Canil deverão atender às necessidades de manutenção dos cães, atendimento médico-veterinário, treinamento e recepção de visitantes, contando, no mínimo, com:

- I - sala de inspetoria;
- II - sala para atendimento veterinário;
- III - sala para armazenamento de ração e materiais de treinamento;
- IV - sala administrativa;
- V - sala para recebimento de visitantes;
- VI - box de tratamento veterinário/quarentena;
- VII - box de manutenção dos cães;
- VIII - solário e área de treinamento.

Parágrafo único - Os quantitativos e características das instalações, associados à adequação ao projeto-padrão de instalações físicas de Canis, constarão em norma própria.

Subseção III

Do Atendimento Médico-Veterinário

Art. 9º - O atendimento aos cães será feito por um médico-veterinário, acompanhado de um condutor ou tratador.



DECRETOS

Art. 10 - O Canil não atenderá cães de propriedade particular para tratamento de saúde.

Art. 11 - Em casos de epidemia, o médico-veterinário determinará medidas sanitárias cabíveis.

§ 1º - Nos casos de suspeita ou de confirmação de doença zoonótica, o médico-veterinário deverá notificar imediatamente a Unidade de Vigilância de Zoonoses e disponibilizar todos os materiais, inclusive o corpo do animal, na hipótese de óbito, para os devidos exames diagnósticos.

§ 2º - Todos os cães do Canil devem ser vacinados contra as doenças específicas aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em se tratando de doenças de importância à saúde pública, contra aquelas recomendadas pelo Ministério da Saúde, com a periodicidade indicada por ambos órgãos públicos federais ou a critério do médico-veterinário responsável pelo Canil, considerando a situação epidemiológica do Município e daqueles Municípios em que os animais frequentem para provas, treinos ou trabalhos.

Art. 12 - Os cães, integrantes do patrimônio da Guarda Municipal, deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos e alterações quanto à sua saúde.

CAPÍTULO III

Da Formação do Canil

Seção I

Da Aquisição de Cães

Art. 13 - A aquisição de cães dar-se-á por:

- I - compra;
- II - criação;
- III - permuta;
- IV - adoção.

Art. 14 - A aquisição de cães destina-se aos serviços da Guarda Municipal, devendo ser considerados capacitados pela Comissão Examinadora nomeada para esse fim, que obrigatoriamente deverá emitir parecer por escrito.

Parágrafo único - No caso específico de compra, os cães deverão, também, ser portadores de Certificado de Registro de Origem.

Art. 15 - Todos os cães existentes deverão ter resenha individualizada, a partir da data de sua entrada no Canil.

§ 1º - Entende-se por resenha o registro minucioso dos animais da Corporação, quer se trate de animal em observação, integrante do patrimônio público ou particular, alimentado e cuidado pelo Canil.

§ 2º - Na resenha deverão constar os seguintes dados:

- I - data de sua inclusão, em carga;
- II - a forma de inclusão;
- III - o preço de compra ou da avaliação;
- IV - a idade, no ato da inclusão;
- V - nome do proprietário, a pelagem, marcas peculiares no animal, filiação e raça;
- VI - assinatura do médico-veterinário que examinou o animal quando da sua inclusão;
- VII - participação em missões gerais ou outras afins.

§ 3º - A resenha será obrigatoriamente revista, anualmente, até a primeira quinzena do último mês do ano, para que seja atualizada

com as novas características e peculiaridades que o animal for adquirindo.

Seção II Da Compra

Art. 16 - A compra será efetuada através de recursos próprios do orçamento financeiro.

Art. 17 - A compra poderá se processar em qualquer lugar do território nacional ou, se as condições forem favoráveis, no exterior.

Art. 18 - Efetivada a compra, os cães passarão a integrar o patrimônio da Guarda Municipal.

Seção III Da Criação Própria

Art. 19 - Serão considerados de criação própria os animais que nascerem filhotes de matrizes do Canil, devendo todos ser registrados em resenha individualizada.

Art. 20 - Os filhotes provenientes de criação própria poderão permanecer em observação e em constante treinamento para a atividade fim até a idade de 15 (quinze) meses, quando deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora.

§ 1º - Será excluído o cão que, a qualquer momento, se mostrar inapto para a realização dos serviços da Guarda Municipal.

§ 2º - Aprovado na inspeção, o cão passará a integrar o patrimônio da Guarda Municipal.

Seção IV Da Permuta

Art. 21 - A permuta poderá ser efetuada com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, respeitada a legislação específica.

§ 1º - A Comissão Normativa e Examinadora indicará os cães para permuta.

§ 2º - O Termo de Permuta será lavrado contendo, no mínimo, a data que o Canil da Guarda Municipal receberá o(s) filhote(s), sua raça e idade.

§ 3º - As condições para o recebimento do(s) filhote(s) oriundo(s) de permuta são as mesmas constantes do artigo 23 e incisos.

Seção V Da Adoção

Art. 22 - A doação de cães, para fins de adoção pela Guarda Municipal, poderá ser feita por particulares ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

Art. 23 - Os cães doados ao Canil deverão apresentar as seguintes condições:

- I - ser considerado apto pela Comissão Examinadora, para fins de adestramento ou trabalho;
- II - estar apto clínica e profilaticamente;
- III - ser de raça pura e compatível com o trabalho da Guarda Municipal de Jundiaí;
- IV - apresentar os documentos referentes à raça e exames que comprovem não ser portador de doença crônica ou geneticamente transmissível.

Art. 24 - Os cães adotados permanecerão em observação e em constante treinamento para a atividade fim até 06 (seis) meses após a data da adoção ou até 24 (vinte e quatro) meses de vida, no caso do cão adotado ser um filhote ainda inapto para adestramento.



DECRETOS

§ 1º - Decorrido o tempo de observação e treinamento os cães serão inspecionados pela Comissão Examinadora, visando a sua inclusão em carga ou não.

§ 2º - Será excluído o cão que, a qualquer momento, se mostrar inapto para a realização dos serviços da Guarda Municipal.

CAPÍTULO IV Da Exclusão de Cães

Seção I Das Formas de Exclusão

Art. 25 - O cão será excluído do efetivo do Canil por uma das seguintes formas:

- I - doação;
- II - aposentadoria;
- III - permuta;
- IV - alienação;
- V - extravio;
- VI - morte.

Art. 26 - A exclusão dar-se-á através de processo próprio, de acordo com as normas existentes, e sob a responsabilidade da Comissão Examinadora.

Seção II Da Alienação, da Doação e da Reforma de Cães.

Art. 27 - Os cães em observação, que inspecionados pela Comissão Examinadora forem considerados inaptos, serão alienados ou doados mediante recibo, e nos termos previstos neste Regulamento para reforma de cães.

§ 1º - As alienações ou doações serão processadas pela Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal.

§ 2º - Para a alienação ou doação será obedecida a seguinte prioridade:

I - ao adestrador ou condutor do cão, obedecendo à prioridade de maior afinidade;

II - a componentes do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

III - a Canis de outras Instituições de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros, Defesas Cívicas e Associações reconhecidas nacionalmente por realizarem atividades de resgate, ou pessoas que desenvolvem atividade profissional com cães, sempre sem fins lucrativos;

IV - aos demais componentes da Guarda Municipal de Jundiaí; e

V - a particulares.

§ 3º - Para efeito do inciso I do § 2º deste artigo considera-se adestrador ou condutor aquele que trabalhou com o cão durante o maior tempo ou que com ele tenha maior afinidade.

Art. 28 - A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I - o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II - o donatário deverá dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico-veterinário, higiene e alimentação;

III - o donatário fica impedido de participar com o animal doado, de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;

IV - o donatário não poderá vender o animal ou usar como troca com terceiros;

V - o donatário não poderá efetuar a doação a terceiros sem o devido parecer da Comissão Examinadora;

VI - o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º - Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Guarda Municipal, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º - O animal retomado poderá ser novamente doado a outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomada.

§ 3º - O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 29 - A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual devem, obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada do animal pela Guarda Municipal.

Art. 30 - Os cães da Guarda Municipal serão reformados nos seguintes casos:

I - por tempo de serviço, ao completar 08 (oito) anos de serviço efetivo prestado à Corporação;

II - por reforma compulsória, ao atingirem o limite de idade de 10 (dez) anos;

III - por inaptidão, atestada pela Comissão Examinadora.

Art. 31 - Os cães reformados serão mantidos pelo Município, isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida ou doados, obedecida a mesma prioridade constante no § 2º do art. 27 deste Decreto.

Art. 32 - Os processos de alienação, doação e reforma de cães integrantes do patrimônio da Guarda Municipal serão conduzidos pela Comissão Examinadora.

Seção III Da Morte, da Eutanásia e do Extravio.

Art. 33 - O cão que vier a falecer de causas naturais ou acidentais, em serviço ou não, será excluído do efetivo do Canil e sepultado em área própria ou cremado.

Art. 34 - A eutanásia é a morte indolor causada voluntariamente por médico-veterinário.

§ 1º - O procedimento é privativo de médico-veterinário, tendo suas possibilidades e procedimentos previstos no Código de Ética do Médico-Veterinário e demais diplomas legais.

§ 2º - O médico-veterinário justificará o motivo da eutanásia, sendo o cão excluído do efetivo do Canil por morte.

Art. 35 - Considera-se extraviado o cão que desaparecer e não for recuperado no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 36 - Em qualquer dos casos enumerados nesta Seção, dar-se-á imediata ciência ao Comandante da Guarda Municipal, com o fim de adoção de providências administrativas, visando excluir o cão do efetivo do Canil.

§ 1º - A documentação referente ao fato deverá ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para fins de registro e controle.



DECRETOS

§ 2º - Nos casos de extravio, se o cão for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do Canil, mediante novo expediente administrativo.

§ 3º - Para fins de exclusão da carga patrimonial, os extravios deverão ser apurados administrativamente.

CAPÍTULO V

Do Adestramento de Cães

Seção I

Do Adestrador-Conductor

Art. 37 - Somente poderão conduzir cães da Guarda Municipal em via pública os integrantes do Canil que possuírem estágio ou curso de Cinotecnia ou de Conductor.

Art. 38 - Os cursos ou estágios de Cinotecnia e de Conductor serão realizados regularmente no Canil, de acordo com programação anual da Guarda Municipal de Jundiaí.

Art. 39 - Os cursos ou estágios de Cinotecnia poderão ser frequentados por Guardas Municipais de outras cidades, integrantes de Instituições Policiais ou afins, desde que autorizados pelo Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí.

Art. 40 - Os Adestradores ocupantes do cargo de carreira da Guarda Municipal de Jundiaí com certificado de curso para Adestrador de Cães serão os responsáveis por elaborar e coordenar as atividades de adestramento e treino para os cães estarem aptos às atividades técnicas específicas.

Art. 41 - Os componentes do Canil, sempre que possível, executarão as atividades que lhes competem, acompanhados do respectivo cão.

Seção II

Dos Cães Adestrados

Art. 42 - Todos os cães pertencentes ao efetivo do Canil, que integram o patrimônio municipal, serão adestrados para dar cumprimento às missões que lhes são afetas.

Art. 43 - O Canil terá suas despesas custeadas pelo Município, na forma de dotação orçamentária específica, principalmente no tocante a:

- I - aquisição de cães;
- II - alimentação de cães;
- III - medicação de cães;
- IV - material de limpeza para os cães e boxes;
- V - material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas;
- VI - conservação e manutenção do Canil;
- VII - contratação de serviço médico-veterinário especializado;
- VIII - sepultamento ou cremação.

Art. 44 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Fica revogado o Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

LEIS

LEI N.º 8.907, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, o imóvel integrante patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para utilização no serviço público de esgotos visando à ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação do imóvel e as plantas do cadastro interceptores CB Esgoto FazGran - Novo Horizonte e de implantação E.E.E Varjão.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Art. 3º. As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, "I", alínea "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -
Secretário Municipal



138

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 14.729/2012
Decreto nº : *****
Finalidade : Doação de imóvel para a DAE S/A

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 79.094.0007 (em área maior)
Matrícula : 130.751 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Estrada Municipal do Varjão, S/N, Lote 01B, Quadra C Varjão
Imóvel : terreno com benfeitorias
Testada : 2,14 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.

JK

LEIS



139

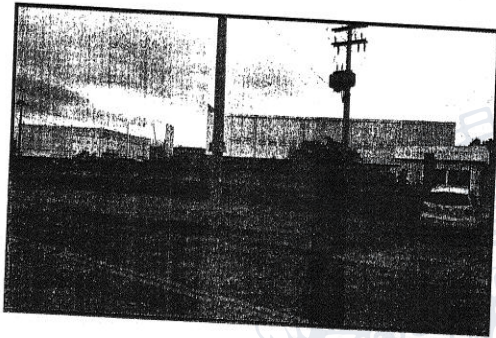
4. BEM AVALIADO

Lote 01B - Quadra C : 230,65 m²

5. VALOR AVALIADO

Lote 01B - Qd C 230,65 m² X R\$ 660,00 /m² = R\$ 152.229,00
TOTAL = R\$ 152.229,00

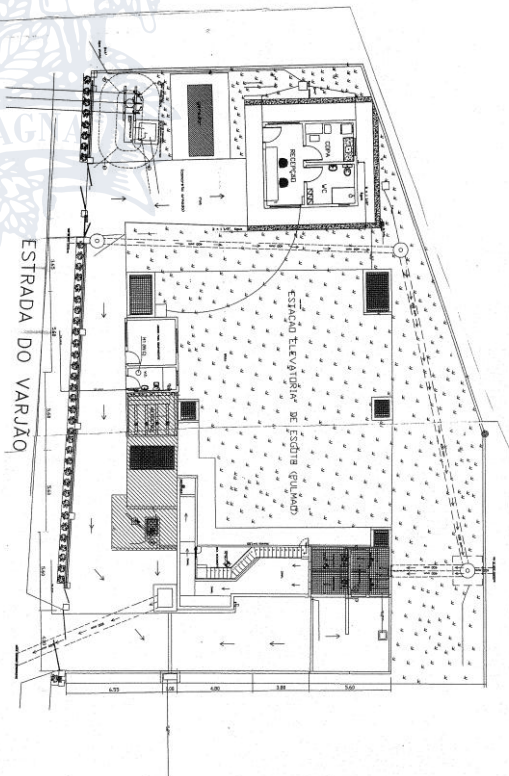
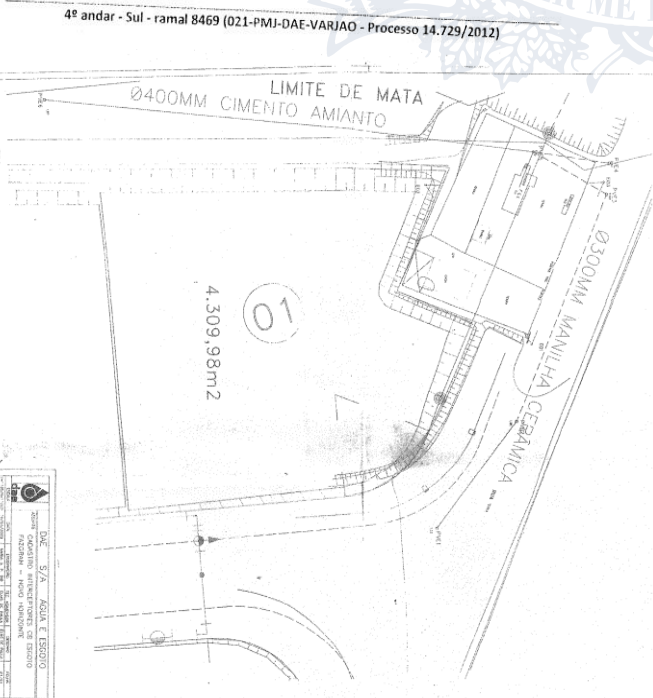
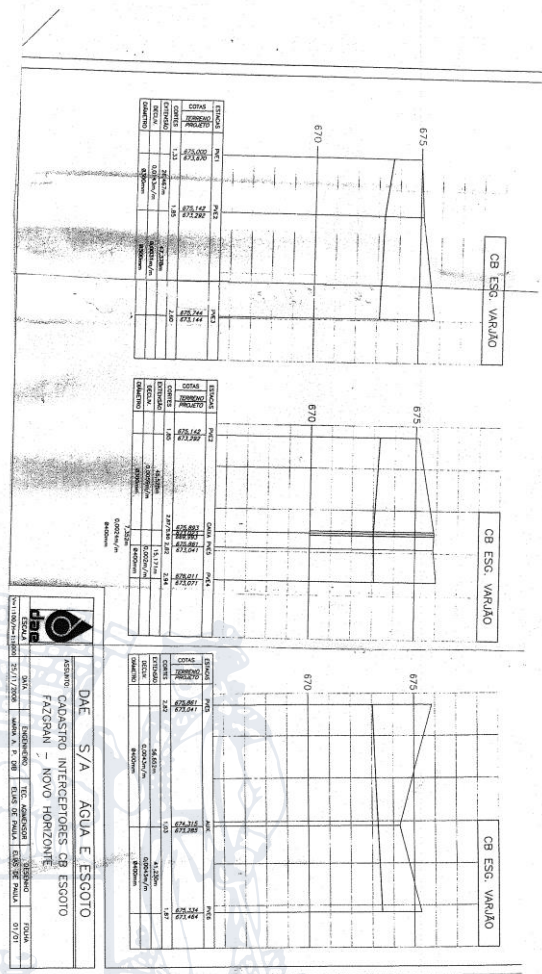
(Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)



Vista do Imóvel

Jundiaí, 17 de Maio de 2017

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DAT





LEIS

LEI N.º 8.908, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 5.728/01, para modificar remuneração e cota de estagiários da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 29 da Lei nº 5.728, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29 (...)**

§ 1º. Os estagiários de nível universitário receberão, mensalmente, bolsa-auxílio de acordo com os seguintes valores, reajustados pelo percentual de ajuste anual dos salários do Executivo Municipal, anualmente segundo sua data base, sendo o primeiro ajuste não inferior a 12 meses após o início de vigência desta lei.

I – R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para universitários do primeiro ao antepenúltimo ano de estudo (preparação);

II – R\$ 1.246,21 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavo) para universitários do penúltimo ano de estudo (estágio profissionalizante);

III – R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) para universitários do último ano de estudo (estágio profissionalizante).

§ 2º. Os estagiários de nível técnico receberão, mensalmente, bolsa-auxílio de acordo com os seguintes valores, reajustados pelo percentual de ajuste anual dos salários do Executivo Municipal, anualmente segundo sua data base, sendo o primeiro ajuste não inferior a 12 meses após o início de vigência desta lei.

I – R\$ 627,79 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) para estudantes do penúltimo ano de estudo (preparação);

II – R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para estudantes do último ano de estudo (estágio profissionalizante).

§ 3º. A contratação de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.909, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Cria, extingue e prevê extinção de cargos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os cargos vagos integrantes da estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiaí relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos serão extintos quando ocorrer sua vacância, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão.

Art. 2º. Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o seguinte cargo de provimento efetivo, com o respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada semanal:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO / GRAU	JORNADA
Agente Operacional de Manutenção	05	OPR I/G	40 h/semanais

Parágrafo único. O vencimento e as atribuições do cargo a que se refere o “caput” deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinente, são os constantes dos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 51.01.12.364.0160.8511.3.1.90.11.00 e 51.01.12.364.0160.8511.3.1.91.13.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

ANEXO I

ANEXO I – DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS

NOME DO CARGO	QUANTIDADE EXTINTA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	2
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA II	0

ANEXO II

ANEXO I – DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

NOME DO CARGO	QUANTIDADE EXTINTA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	8
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA II	11
TELEFONISTA	2

ANEXO I – DOS EMPREGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

NOME DO CARGO	QUANTIDADE EXTINTA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	1

ANEXO III

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO	GRUPO / NÍVEL SALARIAL OPR / I G	05

ANEXO IV

✓ **AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO**
GRUPO / NÍVEL SALARIAL OPR I/G

Instrução:	Ensino Médio Completo.
Experiência:	06 (seis) meses.
Conhecimentos:	Básico em carpintaria, montagem, desmontagem, hidráulica e mecânica e alvenaria; Jardinagem; Manuseio de Ferramentas; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
Descrição Sumária:	Executa serviços de média complexidade de carpintaria, montando e desmontando móveis, andaimes, caixas, mesas, pintura, mecânica, hidráulica. Executa tarefas de pouca complexidade, como limpeza, coleta e entrega de materiais, jardinagem e outros.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none"> Executar serviços de alvenaria e carpintaria em madeira, montar, desmontar e reformar acessórios diversos, estradas, andaimes, caixas e mesas.

LEIS

- Realiza a montagem de esquadrias, portas, dobradiças e fechaduras;
- Utilizar todo tipo de ferramenta e máquina de carpintaria;
- Operar, conferir e checar o funcionamento de máquinas e equipamentos e observar as normas de segurança para execução dos trabalhos a fim de garantir a própria segurança e da equipe de trabalho.
- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual;
- Executar serviços de baixa complexidade de manutenção e reparo de, inclusive em máquinas;
- Carregar, descarregar e/ou entregar materiais e encomendas;
- Limpar, roçar e regar as plantas, flores, vasos e canteiros;
- Operar instrumentos e equipamentos em geral;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais ferramentas e equipamentos utilizados;
- Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato;

R Externo mediante concurso público
PD Progressão

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	
FORMAÇÃO	
Ensino Médio Completo	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
6 meses	

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1- básico 2- intermediário 3- domínio		
	1	2	3
Rotinas operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Utilização de EPIs da área de atuação			X
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa/pro-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade, trabalho em equipe.			

LEI N.º 8.910, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PSORÍASE E OUTRAS DOENÇAS DE PELE NÃO CONTAGIOSAS (29 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PSORÍASE E OUTRAS DOENÇAS DE PELE NÃO CONTAGIOSAS**, a ser promovido anualmente em 29 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.911, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Denomina “Praça ANTONIO LUIZ NEGRI – ‘IZE’” área pública situada na Rua Itirapina, em Vila Hortolândia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça ANTONIO LUIZ NEGRI – ‘IZE’” a área pública situada na Rua Itirapina, entre a Rua Antônio Maximiliano de

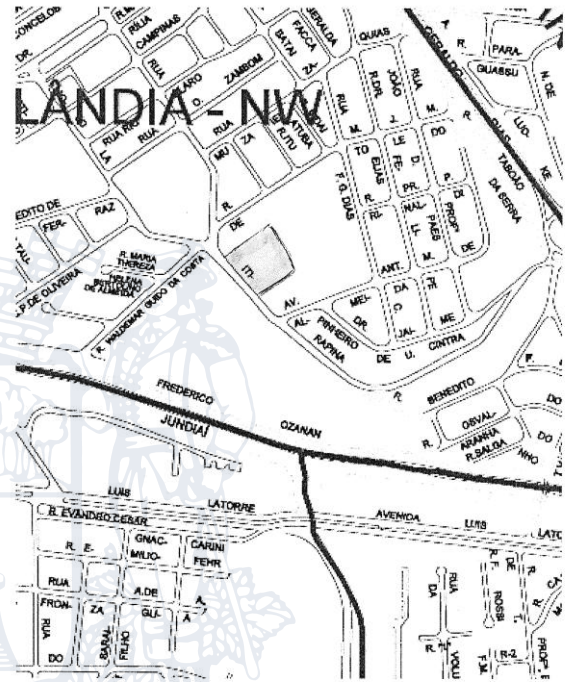
Almeida e a Rua Maria José Maia de Toledo, em Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



LEI N.º 8.912, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 3.569/1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, para regular a exploração dos serviços de publicidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 3.569, de 25 de junho de 1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas e associações sem fins lucrativos, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

“Art. 1º. A confecção de placas toponímicas pode ser atribuída a empresas privadas ou associações sem fins lucrativos interessadas em patrociná-las.

Parágrafo único. A pessoa interessada:

I – arcará com os custos da confecção e conservação da placa; e
II – poderá apor publicidade nas placas toponímicas, mediante autorização do Executivo, nas seguintes condições:

a) vedadas propaganda eleitoral e de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes; e

b) posicionada na parte superior da placa, em caracteres menores do que os do nome indicado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



LEIS

LEI N.º 8.913, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever divulgação de informações sobre novos programas habitacionais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 40-A. Serão divulgados através da internet:

I – o lançamento de novos programas habitacionais, contendo todas as informações pertinentes e os critérios para inscrição;

II – as relações dos municípios inscritos e dos contemplados em cada um dos novos programas habitacionais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.914, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas – ajude de verdade!”, para incluir os meios de comunicação da ocorrência de abordagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº. 7.912, de 23 de setembro de 2012, que institui a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas – ajude de verdade!”, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1º-A O cidadão contribuirá para evitar a mendicância informando à Municipalidade o local em que houver sido abordado, ligando para os telefones:

I – da Prefeitura, por meio do serviço de atendimento à população;

II – da Ouvidoria Municipal; e

III – da Guarda Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

INEDITORIAL

Associação Primavera de Esportes
Edital de convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Eleição

Ficam os associados da Associação Primavera de Esportes convocados de acordo com o Estatuto Social, em seu Título VII, Capítulo III, Art.73, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24/03/2018, das 8 às 15:00 h, na Av. Vicente Pires Pardini, 80, Jardim Estádio, para Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, em nº de 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, para o quadriênio 2017 a 2021 e Presidente e Vice-Presidentes da Diretoria Executiva para o biênio 2017 a 2019.

Jundiaí, 23 de março de 2018.
Ricardo de Genaro
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do estatuto ficam convocados os presidentes ou seus representantes legais; das entidades filiadas, a comparecerem no dia 26/03/2018, na sede da Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, sito a Rua, Prof. Giacomo Itria, s/nº, Ginásio Bolão, Bairro Anhangabaú, na cidade de Jundiaí,

INEDITORIAL

no Estado de São Paulo, na Sala de Reunião do Complexo Esportivo, às 18 horas e trinta minutos em 1ª convocação, havendo quórum, ou às 19 horas em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da proposta de modificação estatutária;
- 2 – Apresentação de alterações estatutárias para a Assembleia;
- 3 – Deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em Assembleia;
- 4 - Aprovar as modificações propostas.

Jundiaí, 01 de março de 2018.
João Ernesto Chiorlin
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação dos Servidores da Justiça de Jundiaí **CONVOCA**, nos termos do art. 17, 1, do Estatuto Social, todos os associados a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 26 de Março de 2018** na Sede Administrativa da ASJJ – com endereço na Rua do Rosário 731 – 1º andar – sala 12 - Edifício Santo Ivo – Centro – Jundiaí/ SP., com primeira chamada às **19:00 horas** e presença mínima de 2/3 dos associados e em segunda chamada, se necessária, às **19:30 horas** com qualquer número de associados (artigo 17, § 4º do Estatuto Social), para os seguintes fins:

- 1) Deliberar sobre o relatório, balanço e prestação de contas da Diretoria, relativos ao exercício de 2017 e respectivo parecer do Conselho Fiscal (art. 17, I, “a” do Estatuto Social);
- 2) Outros assuntos de interesse da ASJJ que forem propostos (item “d” do mesmo);

Para o conhecimento de todos os associados, expediu-se o presente Edital, nos termos do Artigo 17, item 1 do Estatuto Social, que será afixado na Sede Administrativa, e publicado na imprensa Oficial do Município. Jundiaí, 05 de março de 2018.

MARIA HELENA PEREIRA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3849, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede à funcionária TÁRSIS VETORI GOMES MAIA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, dois meses de férias-prêmio, em descanso, no período de 14 de maio a 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 3850, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Concede à funcionária TÁRSIS VETORI GOMES MAIA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível II, grau A, do QPL, mais 60 (sessenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 13 de março de 2018.

PORTARIA Nº 3851, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível I, grau F, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 3852, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede promoção à funcionária CLAUDINEA FERREIRA, Telefonista/Recepcionista, a partir de março de 2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PROCESSO Nº 79.778)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3778/2017, FAZ SABER, que se acha reaberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios (copa). Os interessados em participar poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09h00 do dia 21 de março de 2018**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de dois mil e dezoito (06/03/2018).

PEDRO H. O. FERREIRA
Pregoeiro



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**